



Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PROCESSO N.º:	412830/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ:	01.614.517/0001-33
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ANTONIO MAFINI
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVO MUNDO
NÚMERO OS:	3759/2022
EQUIPE TÉCNICA:	EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	4
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	12
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	12
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	13
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	15
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	17
4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	17
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	19
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	22
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	23
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	24
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	25
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	25
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	29
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	30
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30





6.1. DÍVIDA PÚBLICA	30
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	31
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	31
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	32
6.2. EDUCAÇÃO	32
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34
6.3. SAÚDE	37
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	38
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	39
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	39
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	41
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	42
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	43
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	44
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	45
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	47
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	49
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	50
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	51
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	52
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	52
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	53
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	56
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	56
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	56
Anexo 1 - ORÇAMENTO	59
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	59
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	67
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	70
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	73
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	76
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	78
Anexo 2 - RECEITA	81
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	81
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	82
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	82
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	83
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	83
Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	84
Anexo 3 - DESPESA	85
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	85
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	86





Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	88
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	90
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	90
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	91
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	93
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	98
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	99
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	99
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	100
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	102
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	103
Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	104
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	105
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	105
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	106
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	109
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	110
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	111
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	111
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	113
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	113
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	113
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	114
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	116
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	117
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	118
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	119
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	120
Anexo 8 - SAÚDE	121
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	121
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	121
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	122
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	124
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	125
Anexo 9 - PESSOAL	126
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	126
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	126
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	127
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	128
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	130





Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	130
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	130
Anexo 11 - METAS FISCAIS	132
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	132
Anexo 12 - COVID	133
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	133
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	133
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	135
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	135
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	136
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	136
APÊNDICE - A - Documentos de LDO	137
APÊNDICE - B - Documentos da LOA	148
APÊNDICE - C - Documentos de Alterações Orçamentárias	154
APÊNDICE - D - Razão Covid	158
APÊNDICE - E - Documentos do Fundeb	166
APÊNDICE - F - Documentos da Previdência	170
APÊNDICE - G - Gastos com Pessoal	200





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das **contas anuais e da Previdência Municipal** do Município de NOVO MUNDO - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	17/11/1995
Área Geográfica	5.791.050
Distância Rodoviária do Município à Capital	774 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	9.545

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável





Exercício 2020

Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2020 informa-se que o Parecer Prévio nº 211/2021 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2387, datada de 8/02/2022, e publicado em 9/02/2022. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.





Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de NOVO MUNDO :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,32	0,82	1,00	0,97	1,00	1,00	0,82	3
2017	0,33	0,35	1,00	0,40	0,00	1,00	0,52	86
2018	0,42	0,30	1,00	0,26	0,00	0,48	0,44	112
2019	0,41	0,55	1,00	0,21	1,00	0,41	0,58	80
2020	0,31	0,48	1,00	0,85	0,00	0,48	0,57	82

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFMTCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ALCIELLY VITORINO DE CARLI	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ANTONIO MAFINI	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ALCIDES NERI VITORINO	01/01/2021 a 31/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ALCIELLY VITORINO DE CARLI	01/01/2021 a 31/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	AMADO SANTOS DE OLIVEIRA	01/01/2021 a 31/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ROSANA MARIA BIAZOTTO	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
PODER LEGISLATIVO





ENTIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as





despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de NOVO MUNDO para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 428, de 19/12/2017, a qual foi protocolada sob o nº 377465/2017 no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, não houve alteração no PPA.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de NOVO MUNDO para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 503, de 14/10/2020, a qual foi protocolada sob o nº 513709/2021 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 1.301.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 873.566,92;

c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em -R\$ 22.239.236,54.





Município de Novo Mundo - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	39,800,000,00	38,365,143,63	0,029	0,233	39,800,000,00	37,046,345,16	0,029	0,225	39,800,000,00	35,793,620,10	0,028	0,217
Receitas Primárias (I)	39,440,000,00	38,018,122,23	0,029	0,231	39,440,000,00	36,711,252,59	0,028	0,223	39,440,000,00	35,469,858,71	0,028	0,215
Despesa Total	38,484,000,00	37,096,587,62	0,028	0,226	38,484,000,00	35,821,395,66	0,028	0,218	38,484,000,00	34,610,092,36	0,027	0,210
Despesas Primárias (II)	38,139,000,00	36,764,025,45	0,028	0,224	38,134,000,00	35,495,611,22	0,027	0,216	38,134,000,00	34,295,324,35	0,027	0,208
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.301.000,00	1.254.096,78	0,001	0,008	1.306.000,00	1.215.641,38	0,001	0,007	1.306.000,00	1.174.534,37	0,001	0,007
Resultado Nominal	873.566,92	842.073,38	0,001	0,005	1.126.766,03	1.048.808,12	0,001	0,006	1.529.768,00	1.375.777,25	0,001	0,008
Dívida Pública Consolidada	850.000,00	819.356,08	0,001	0,005	600.000,00	558.487,62	0,000	0,003	380.000,00	341.748,13	0,000	0,002
Dívida Consolidada Líquida	-22.239.236,54	-21.437.474,98	-0,016	-0,130	-23.366.002,57	-21.749.371,77	-0,017	-0,132	-24.895.770,57	-22.389.692,31	-0,017	-0,136

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

Prefeitura Municipal de Novo Mundo
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
1 Demandas Judiciais	10.000,00		10.000,00
Demandas Trabalhistas	10.000,00	Contenção de despesas correntes	10.000,00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	5.000,00		5.000,00
Decisões Judiciais	5.000,00	contenção de despesas correntes	5.000,00
5 Assistências Diversas	60.000,00		60.000,00
Assistência Contra Seca	10.000,00	contenção de despesas correntes	10.000,00
Enchentes	10.000,00	contenção de despesas correntes	10.000,00
Catástrofes	10.000,00	contenção de despesas correntes	10.000,00
Epidemias	10.000,00	contenção de despesas correntes	10.000,00
Outros	20.000,00	contenção de despesas correntes	20.000,00
6 Outros Passivos Contingentes	15.000,00		15.000,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	15.000,00	Reserva de Contingência	15.000,00
SUBTOTAL	90.000,00	SUBTOTAL	90.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
7 Frustração de Arrecadação	177.000,00		177.000,00
Não arrecadação do IPTU	35.000,00	contenção de despesas correntes	35.000,00
Não arrecadação do ISSQN	30.000,00	contenção de despesas correntes	30.000,00
Não arrecadação de Taxas	12.000,00	contenção de despesas correntes	12.000,00
8 Restituição de Tributos a Maior	13.000,00		13.000,00
Ressarcimento de IPTU em duplicidade	1.500,00	contenção de despesas correntes	1.500,00
Ressarcimento de Taxas a maior	1.000,00	contenção de despesas correntes	1.000,00
Ressarcimento de ISSQN a maior/duplicidade	1.500,00	contenção de despesas correntes	1.500,00
Ressarcimento de ITBI pago indevidamente	1.000,00	contenção de despesas correntes	1.000,00
10 Outros Riscos Fiscais	20.000,00		20.000,00
Outros passivos não previsto e contingenciáveis	20.000,00	Reserva de Contingência	20.000,00
SUBTOTAL	210.000,00	SUBTOTAL	210.000,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF)), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO – Apêndice A.





2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF)), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO – Apêndice A.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO – Apêndice A. Durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2021 foi realizada a audiência pública, conforme pode-se verificar no link: <https://www.youtube.com>, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00. O evento fora realizado em 12/06/2020.

4) Houve a publicidade e a divulgação da LDO-2021 nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00. Os anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento foram disponibilizados no Portal, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO – Apêndice A.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 28, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Recomenda-se que o gestor estabeleça o percentual máximo, e não o percentual mínimo para a Reserva de Contingência.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de NOVO MUNDO para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 509, de 15/12/2020, a qual foi protocolada sob o nº 513768/2021 no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 39.800.000,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 31.603.000,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 12.807.000,00
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

Ressalta-se que a soma do Orçamento Fiscal (R\$ 31.603.000,00) e da Seguridade Social (R\$ 12.807.000,00), apresenta-se com os valores acrescidos de impostos (R\$ 86.000,00) e Fundeb (R\$ 4.524.000,00).





2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I, da LRF.

Durante o processo de elaboração e de discussão da LOA/2021 a audiência pública foi realizada de forma eletrônica, em 09/11/2020, conforme documentos constantes no Apêndice B.

3) Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *Ausência de divulgação/publicidade dos Anexos Obrigatórios da LOA no Portal Transparência do Município. - DB08*

Constatou-se a publicação da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.640, em 06 de janeiro de 2021, conforme documento constante no Apêndice B.

Os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram a Lei não foram disponibilizados no site da Prefeitura (<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/>), em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000 (consulta efetuada em 01/07/2022).

Ao acessar o Portal da Transparência> Planejamento> LOA> 2021 o site não resulta nenhum dado.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 509/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias em seu artigo 4º:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei nº 503 de 14 de outubro de 2020, Lei das Diretrizes Orçamentária para 2021.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

	CRÉDITOS ADICIONAIS				
--	---------------------	--	--	--	--



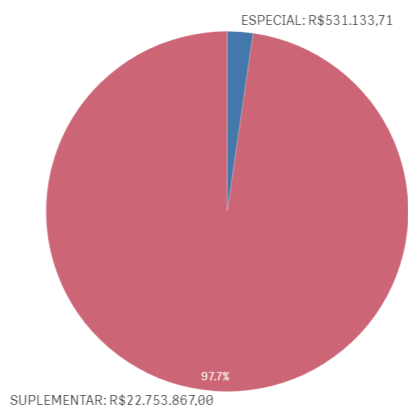


	R\$ 38.458.000,00	R\$ 22.753.867,00	R\$ 531.133,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.577.967,41	R\$ 47.165.033,30	22,64%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial		59,16%	1,38%	0,00%	0,00%	37,90%	22,64%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 115072/2022, pg. 8) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 47.191.033,30, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas (R\$ 47.165.033,30), conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 38.458.000,00	R\$ 23.285.000,71	60,54%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram





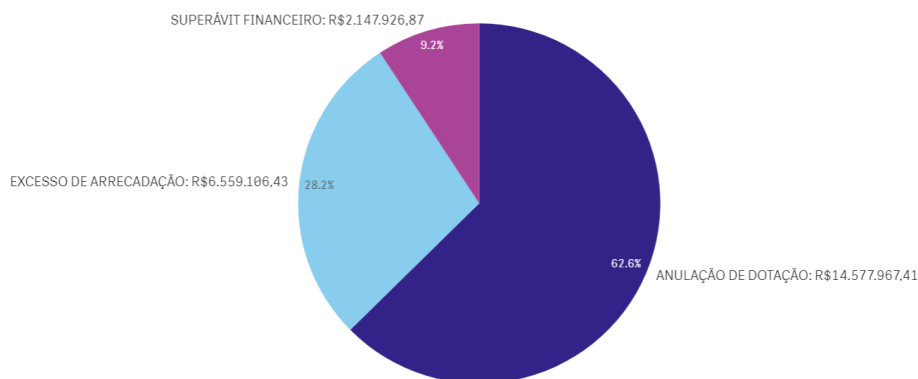
60,54% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 14.577.967,41
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 6.559.106,43
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.147.926,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 23.285.000,71

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice C**:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) FB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64

2.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo sem prévia autorização legislativa, infringindo o art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64. - FB02*

Informa-se que houve autorizações legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 53,05%, entretanto, foram abertos créditos adicionais por decretos no percentual de 59,16%. Portanto, os





decretos no valor de R\$ 1.638.359,27, correspondente a 6,11%, ficaram sem cobertura de leis autorizativas, conforme levantamento efetuado constante no Apêndice C.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) Realização de abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação na Fonte 19 – Transferências do Fundeb, no valor de R\$ 435.514,32, contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal, art. 43, §1º, inc. II, da Lei nº 4.320/1964. - **FB03**

De acordo com a análise efetuada no Quadro 1.3, do Anexo 01, deste Relatório Técnico, bem como na consulta sintética de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante no Sistema Aplic, verifica-se que não houve disponibilidade de recursos de excesso de arrecadação para a Fonte 19 – Transferências do Fundeb, no valor de R\$ 435.514,32, conforme imagem a seguir:

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - CNPJ: 01614517000133 - [Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação(Det)]

Sistema | Págs de Planejamento | Prestação de Contas | Informes Mensais | Informes Emissão Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação(Detalhado)

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Créditos Adicionais

Consulta parametrizada

Fonte: []

Dados consolidados do Ente
Considere os dados acumulados até a última carga enviada

Pesquisa [Enter]

Font...	Descrição da fonte de recurso (b)	Detal...	Detalhamento fonte	Previsão inicial (c)	Receita arrecadad...	Excesso/Déficit de ...	Créditos Adicion...	Créd. Adic. sem Dispon...
80	Recursos Ordinários	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	16.787.100,00	22.572.014,59	5.784.914,59	2.900.106,43	0,00
90	Recursos Ordinários	002000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	0,00	533.958,70	533.958,70	0,00	0,00
91	Recetas de impostos e de Transferências de Impostos - Educação	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.755.000,00	2.556.278,91	801.278,91	202.000,00	0,00
92	Recetas de impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.643.400,00	5.001.344,25	1.437.944,25	1.137.000,00	0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educ...	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	841.000,00	552.212,39	-288.787,61	0,00	0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	46.000,00	12.614,78	-33.385,24	0,00	0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	400.500,00	295.992,27	-104.507,73	0,00	0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais d...	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.003.000,00	4.990.967,64	1.987.967,64	1.344.000,00	0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação B...	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.002.000,00	2.142.485,68	140.485,68	576.000,00	435.514,32
21	Transferências de Convênios - Assistência Social	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	240.000,00	0,00	-240.000,00	0,00	0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	376.000,00	170.156,65	-205.843,35	0,00	0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	450.000,00	4.881,48	-445.118,52	0,00	0,00
24	Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse da União (Incl...	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.583.000,00	9.201,08	-1.573.798,92	0,00	0,00
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	280.590,00	99.897,28	-180.692,72	0,00	0,00
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	10,00	90,22	80,22	0,00	0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.151.000,00	1.957.658,60	-193.341,20	0,00	0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	350.000,00	845.000,49	495.000,49	240.000,00	0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	0,00	255.761,78	255.761,78	160.000,00	0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	21.000,00	41.351,90	20.351,90	0,00	0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover...	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.660.000,00	2.046.184,68	-613.815,32	0,00	0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover...	074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	0,00	478.493,44	478.493,44	0,00	0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover...	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	300.000,00	282.392,05	-17.607,95	0,00	0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.744.400,00	3.287.881,51	543.481,51	0,00	0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	55.000,00	66.137,61	10.537,61	0,00	0,00
90	Operações de Crédito Internas	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	300.000,00	0,00	-300.000,00	0,00	0,00
92	Alienação de Bens	000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	10.000,00	34.415,13	24.415,13	0,00	0,00
	SOMA			38.800.000,00	49.108.432,49	5.308.432,49	6.559.106,43	435.514,32

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

De acordo com a análise efetuada no Quadro 1.2, do Anexo 01, deste Relatório Técnico, bem como na consulta sintética de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro, constante no Sistema Aplic, verifica-se que houve disponibilidade de recursos de Superávit Financeiro para todas as fontes.





7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

8) Inconsistência no Balanço Orçamentário da Prestação de Contas.

Divergência verificada entre o valor apresentado no Balanço Orçamentário na Prestação de Contas e o total constante no Sistema Aplic. CB02.

Dispositivo Normativo:

Lei nº 4.320/64, arts 83 a 106.

8.1) *Diferença apurada no valor de R\$ 26.000,00 entre o Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo e o total constante no Sistema Aplic. - CB02*

O valor do Balanço Orçamentário apresentado pelo Prefeito em sua prestação de contas (Doc digital nº 115072/2022, pg 08) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 47.191.033,30, valor diferente do detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic (R\$ 47.165.033,30), apresentando uma diferença no montante de R\$ 26.000,00.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 46.345.000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 49.108.432,49, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.





4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 7.846.500,78	R\$ 7.846.500,78	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 120.290,30	R\$ 120.290,30	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 811.635,34	R\$ 811.635,34	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 12.447,58	R\$ 12.447,58	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 474.948,74	R\$ 474.948,74	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 7.104.896,25	R\$ 7.104.896,25	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 958.722,29	R\$ 958.722,29	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 958.722,29	R\$ 958.722,29	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 29.024.418,13	R\$ 30.438.310,50	R\$ 34.801.013,24	R\$ 40.848.144,30	R\$ 52.947.912,02
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.275.699,79	R\$ 2.001.115,33	R\$ 2.387.778,99	R\$ 2.037.817,64	R\$ 3.176.079,89





Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
Receita de Contribuição	R\$ 708.945,10	R\$ 670.482,60	R\$ 1.110.896,38	R\$ 1.381.116,01	R\$ 1.510.526,65
Receita Patrimonial	R\$ 1.415.115,59	R\$ 78.366,54	R\$ 52.666,48	R\$ 23.490,47	R\$ 153.235,61
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 186.291,00	R\$ 199.818,55	R\$ 214.728,82	R\$ 230.733,55	R\$ 248.874,99
Transferências Correntes	R\$ 25.304.463,97	R\$ 27.431.113,10	R\$ 30.971.218,40	R\$ 37.134.235,34	R\$ 47.718.470,69
Outras Receitas Correntes	R\$ 133.902,68	R\$ 57.414,38	R\$ 63.724,17	R\$ 40.751,29	R\$ 140.724,19
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 376.922,32	R\$ 495.390,30	R\$ 712.235,00	R\$ 1.957.578,95	R\$ 461.184,75
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.773,94	R\$ 33.954,08
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 376.922,32	R\$ 495.390,30	R\$ 712.235,00	R\$ 921.805,01	R\$ 427.230,67
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 29.401.340,45	R\$ 30.933.700,80	R\$ 35.513.248,24	R\$ 42.805.723,25	R\$ 53.409.096,77
DEDUÇÕES	-R\$ 3.258.987,33	-R\$ 3.553.596,37	-R\$ 3.975.721,14	-R\$ 4.270.026,01	-R\$ 6.359.727,97
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 26.142.353,12	R\$ 27.380.104,43	R\$ 31.537.527,10	R\$ 38.535.697,24	R\$ 47.049.368,80
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 929.113,67	R\$ 965.127,06	R\$ 1.024.084,90	R\$ 1.588.244,64	R\$ 2.059.063,69
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 27.071.466,79	R\$ 28.345.231,49	R\$ 32.561.612,00	R\$ 40.123.941,88	R\$ 49.108.432,49
Receita Tributária Própria	R\$ 1.293.916,54	R\$ 1.971.296,22	R\$ 2.243.239,61	R\$ 1.958.981,38	R\$ 2.940.942,44
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	4,45%	6,47%	6,44%	4,79%	5,55%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	5,54%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 47.718.470,69, o que

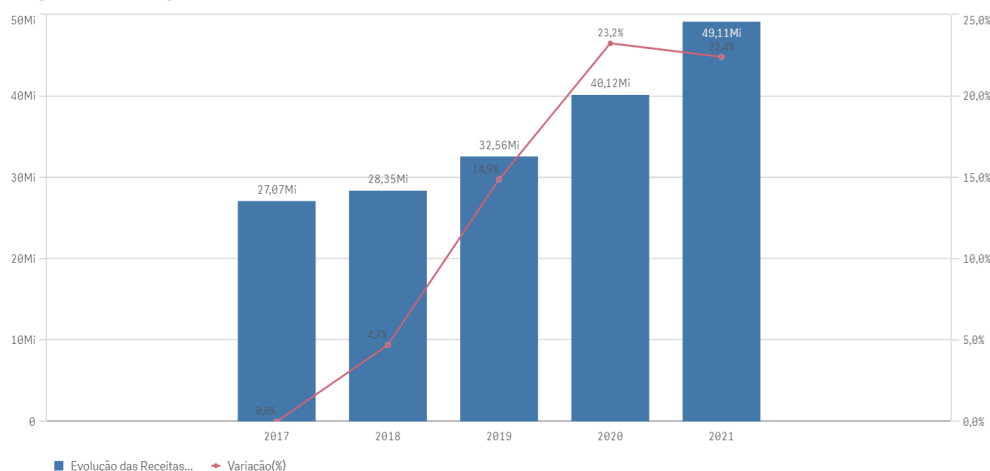




corresponde a 89,34% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 53.409.096,77.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 5,55% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 143.107,73	R\$ 176.511,06	R\$ 253.451,56	R\$ 253.366,01	R\$ 304.663,47
IRRF	R\$ 408.711,99	R\$ 422.407,02	R\$ 459.792,16	R\$ 628.696,20	R\$ 749.338,54
ISSQN	R\$ 368.830,70	R\$ 529.259,03	R\$ 613.328,33	R\$ 528.296,35	R\$ 566.187,00
ITBI	R\$ 132.447,88	R\$ 509.116,92	R\$ 338.471,54	R\$ 202.647,64	R\$ 763.278,53
TAXAS	R\$ 137.255,80	R\$ 132.804,89	R\$ 279.986,62	R\$ 193.439,26	R\$ 186.456,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 83.171,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 8.364,93	R\$ 2.800,19	R\$ 5.250,15	R\$ 4.020,35	R\$ 4.087,35
DÍVIDA ATIVA	R\$ 95.197,51	R\$ 115.225,19	R\$ 292.959,25	R\$ 148.515,57	R\$ 366.931,28
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

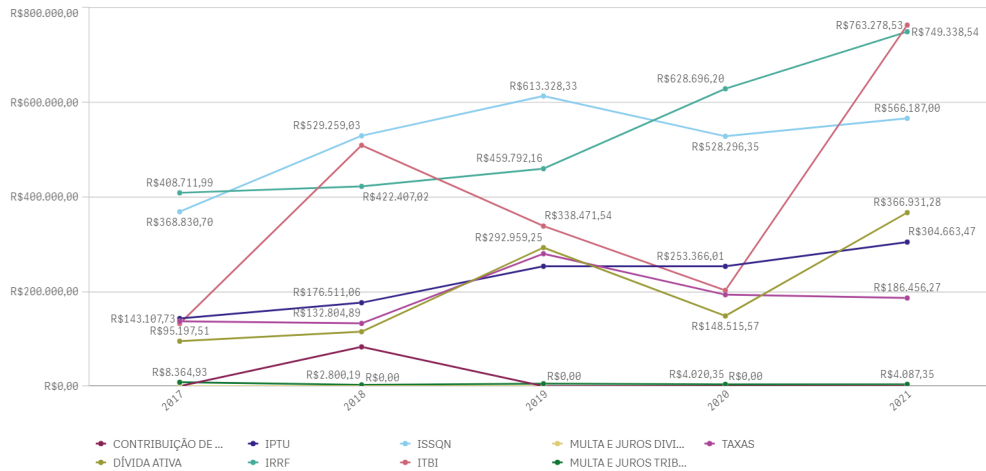




Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
TOTAL	R\$ 1.293.916,54	R\$ 1.971.296,22	R\$ 2.243.239,61	R\$ 1.958.981,38	R\$ 2.940.942,44

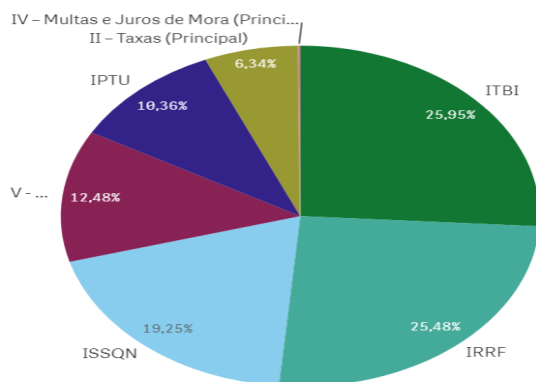
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :

% Composição da Receita Tributária Própria 2021



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...





4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 53.409.096,77
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 47.718.470,69
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 5.690.626,08
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	10,65%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	89,34%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira da ordem de 10,65% indica que, a cada R\$ 1,00 recebido, o município apenas contribuiu com R\$ 0,10 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 89,34%.

4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos





Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município NOVO MUNDO recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-





Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 734.345,44
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Em pesquisa no site do Banco do Brasil verificou-se que no Município de Novo Mundo não recebeu recursos proveniente de “Apoio Financeiro aos Municípios”. (site: <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>).

Os recursos recebidos foram na Fonte 074.000 – Ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, no total de R\$ 734.345,44. Esse valor confere com o contabilizado no Sistema Aplic deste Tribunal, conforme documento constante no Apêndice D.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 47.165.033,30, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 43.144.352,27, liquidado R\$ 43.069.205,30 e pago R\$ 43.044.451,56.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 22.311.910,76	R\$ 25.808.473,95	R\$ 28.572.364,87	R\$ 31.813.982,45	R\$ 37.301.416,76





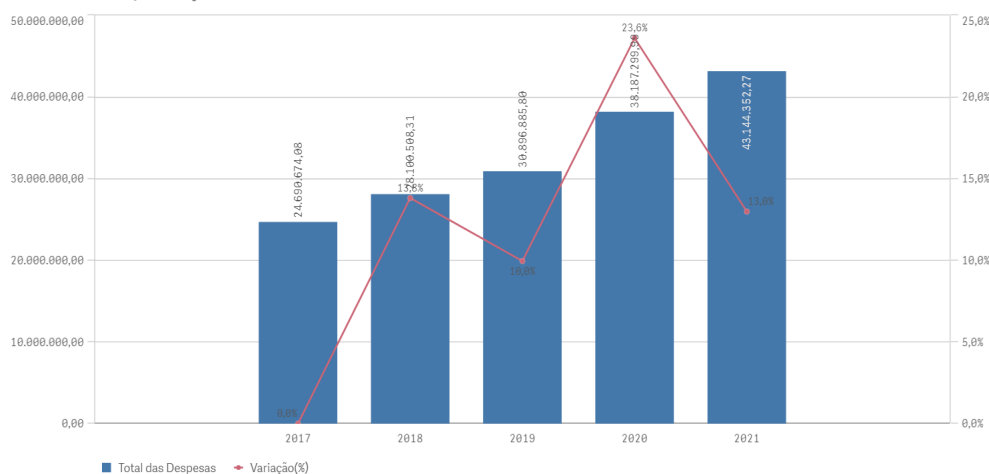
Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Pessoal e encargos sociais	R\$ 12.187.240,01	R\$ 13.619.231,67	R\$ 14.171.587,14	R\$ 15.992.826,41	R\$ 18.131.227,96
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.279,08	R\$ 62.557,29
Outras despesas correntes	R\$ 10.124.670,75	R\$ 12.189.242,28	R\$ 14.400.777,73	R\$ 15.815.876,96	R\$ 19.107.631,51
Despesas de Capital	R\$ 1.450.037,31	R\$ 1.166.121,90	R\$ 992.996,10	R\$ 4.869.336,20	R\$ 3.782.154,55
Investimentos	R\$ 1.307.557,31	R\$ 1.079.801,90	R\$ 992.996,10	R\$ 4.869.336,20	R\$ 3.578.450,83
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 142.480,00	R\$ 86.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.703,72
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 23.761.948,07	R\$ 26.974.595,85	R\$ 29.565.360,97	R\$ 36.683.318,65	R\$ 41.083.571,31
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 928.726,01	R\$ 1.125.912,46	R\$ 1.331.524,83	R\$ 1.503.981,34	R\$ 2.060.780,96
Total das Despesas	R\$ 24.690.674,08	R\$ 28.100.508,31	R\$ 30.896.885,80	R\$ 38.187.299,99	R\$ 43.144.352,27
Variação - %		13,81%	9,95%	23,59%	12,98%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Outras Despesas Correntes", totalizando o valor de R\$ 19.107.631,51, o que corresponde a 46,51% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 41.083.571,31.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.





4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou **09** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 1.051.542,95	R\$ 1.051.542,95	R\$ 1.048.942,15

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 143.814,05	R\$ 143.814,05	R\$ 143.814,05
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 3.378,00	R\$ 3.378,00	R\$ 3.378,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 865.042,83	R\$ 865.042,83	R\$ 862.442,03
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 39.308,07	R\$ 39.308,07	R\$ 39.308,07
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 1.051.542,95	R\$ 1.051.542,95	R\$ 1.048.942,15





APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de NOVO MUNDO, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas (R\$ 49.108.432,49) e/ou despesas (R\$ 43.144.352,27):

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 44.745.000,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 47.049.368,80
QER	B/A	1,0515

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista, ocorrendo excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra





A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 47.090.000,00
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 52.947.912,02
QERC	B/A	1,1244

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 112% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 2.265.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 461.184,75
QRC	B/A	0,2036

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 20,36% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 44.900.400,47
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 41.083.571,31
QED	B/A	0,9149

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, ocorrendo economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 38.693.468,30
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 37.301.416,76
QEDC	B/A	0,9640





Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 96,40% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 4.890.932,17
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 3.782.154,55
QDC	B/A	0,7733

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 22,67% abaixo do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 45.293.228,62
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 38.062.051,96
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 681.957,66
QEOCO	(A+C)/B	1,2079

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, ocorrendo Superávit Corrente.





5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 461.184,75
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 3.782.154,55
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 66.334,79
QEOCA	(A+C)/B	0,1394

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO





B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 3.782.154,55
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00

REGRA DE OURO	A/B	0,0000
---------------	-----	--------

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não houve realização de operações de crédito no exercício.

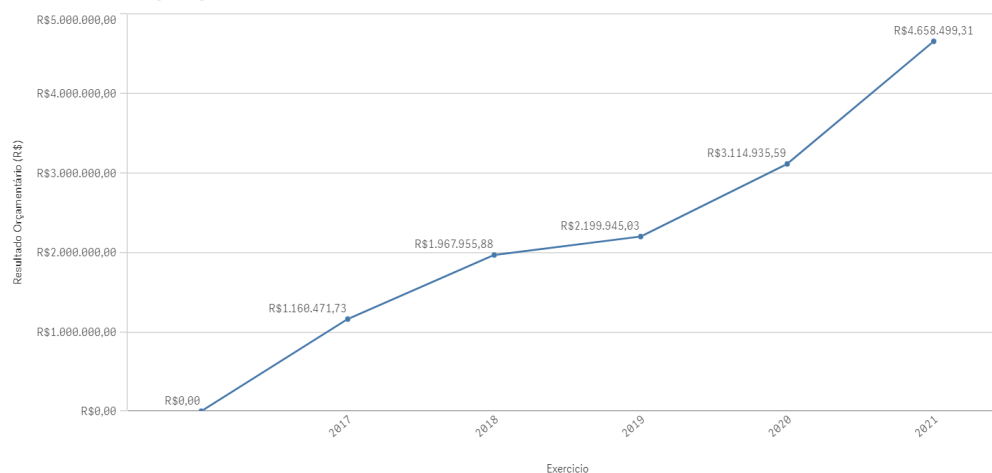
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 24.453.732,79	R\$ 28.262.499,78	R\$ 30.885.223,13	R\$ 38.705.922,85	R\$ 45.754.413,37
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 23.293.261,06	R\$ 26.294.543,90	R\$ 28.685.278,10	R\$ 35.590.987,26	R\$ 41.844.206,51
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 748.292,45
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 1.160.471,73	R\$ 1.967.955,88	R\$ 2.199.945,03	R\$ 3.114.935,59	R\$ 4.658.499,31

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit





orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 41.844.206,51
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 45.754.413,37
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 748.292,45
QREO	(A+C)/B	1,1113

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, ocorrendo superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de NOVO MUNDO, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 50.876,74, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 75.146,97.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.





Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 7.519.688,61
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 126.493,27
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 50.876,74
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 75.146,97
QDF	(A-B)/(C+D)	58,6651

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 58,6651 de disponibilidade financeira,





Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Houve recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme detalhado nos Quadros 5.2, 5.4 e 5.5, do anexo 5, deste Relatório.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 43.144.352,27
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 99.900,71
QIRP	B/A	0,0023

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0023 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 7.519.688,61
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 301.090,56
QSF	A/B	24,9748

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 7.218.598,05, considerando todas as fontes





de recursos.

No Quadro 6.2. do Anexo 6, deste Relatório Técnico, consta o Resultado Financeiro (Superávit/Déficit) por fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 9.512.553,50
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 229.763,36
Liquidez Corrente	A/B	41,4015

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também





integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 45.327.421,67
A	DCL	-R\$ 6.622.730,00
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Houve cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.





Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 45.327.421,67
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.

Houve cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 45.327.421,67
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 266.261,01
QDDP	A/B	0,0058

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,58% da receita corrente líquida.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO





A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de NOVO MUNDO vem **cumprindo** a exigência constitucional até o exercício de 2020, com exceção do exercício de 2021, conforme se pode observar:

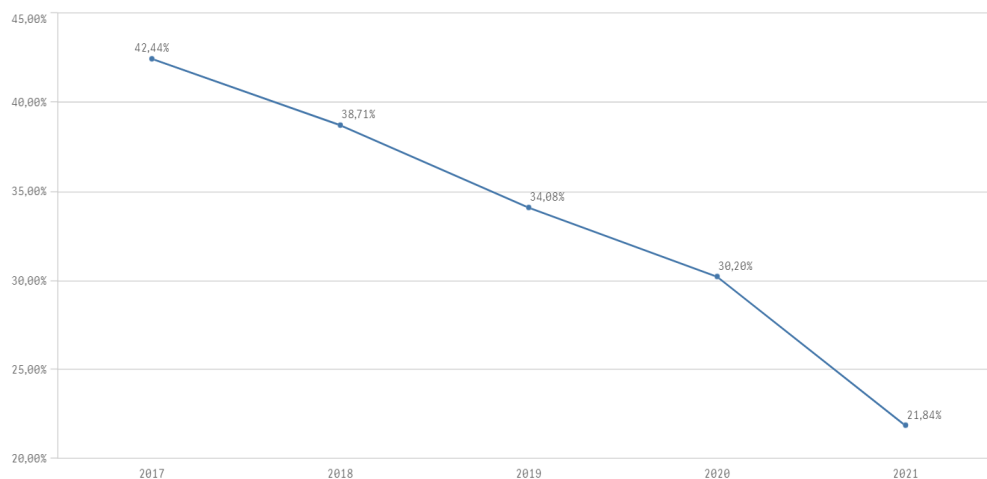
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	42,44%	38,71%	34,08%	30,20%	21,84%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Aplicação na Educação



O percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino foi de 21,84%. Esse percentual não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Contudo, por força da Emenda Constitucional nº 119/2022, o gestor deixará de ser responsabilizado pela não aplicação do percentual de 25% da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Entretanto, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da EC supracitada, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença entre o valor aplicado e o mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2021 e 2022.

Ademais, conforme análise efetuada nos Quadros 7.1 e 7.3, deste Relatório Técnico, o valor mínimo que deveria ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, deveria ser R\$ 8.669.632,74 (25%). No entanto, houve aplicação de somente R\$ 7.573.807,05 (21,84%). O valor que faltou aplicar para atingir o limite constitucional foi de R\$ 1.095.825,69 equivalente a 3,16%.

À vista disso, sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, a recomendação ao Poder Legislativo para que determine ao gestor responsável que, até o exercício de 2023, efetue a aplicação do valor mínimo para a manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, 25% da Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do exercício, acrescido o valor de **R\$ 1.095.825,69**, correspondente ao valor não aplicado nas Contas Anuais de 2021.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.





A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)





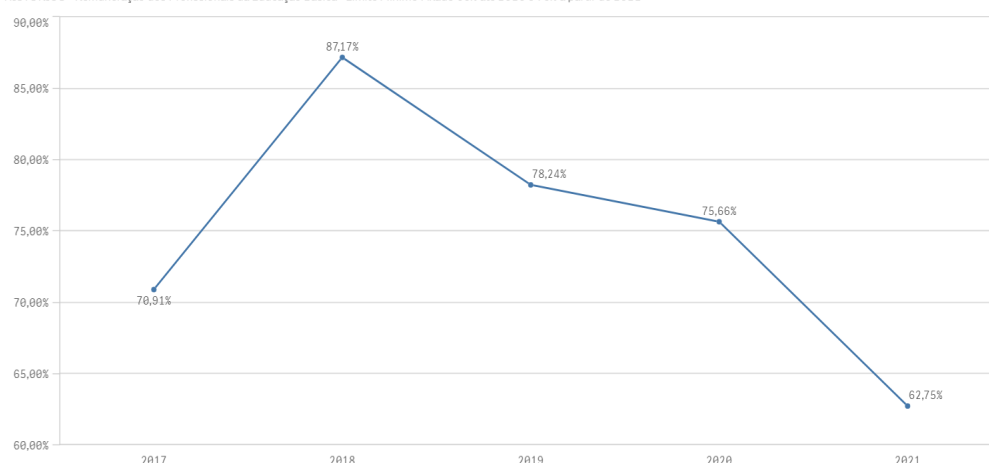
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	70,91%	87,17%	78,24%	75,66%	62,75%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (62,75) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. AA03.

Dispositivo Normativo:

Emenda Constitucional 108, de 2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020.

1.1) *O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício 62,75% não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido na Emenda Constitucional 108, de 2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020. - AA03*

O Município de Novo Mundo aplicou no FUNDEB o percentual de 62,75%. Portanto, não atingiu o percentual mínimo fixado para o exercício de 2021 (70%) em remuneração dos profissionais do magistério, conforme estabelece a Emenda Constitucional 108, de 2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020.





2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União, conforme documento constante no Apêndice E.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União, conforme documento constante no Apêndice E.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	23,61%	24,33%	17,96%	19,84%	17,62%

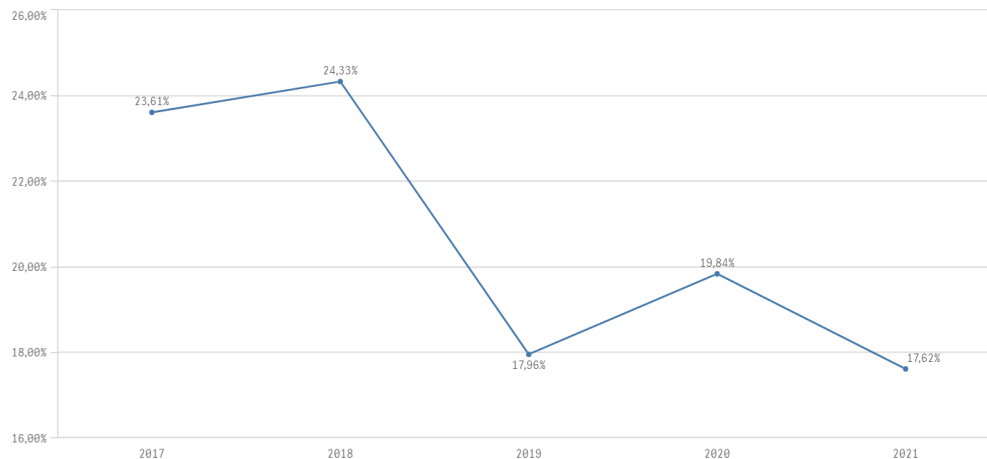
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (17,62) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 19.631.577,52 em despesas com pessoal, o que corresponde a 43,31% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 45.327.421,67), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).





6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município NOVO MUNDO, verifica-se que esses estão vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.





De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Apêndice F, deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice F, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 05/06/2022, a adimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pago Indevido R\$
Janeiro	R\$ 94.034,42	R\$ 94.034,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 100.129,75	R\$ 100.129,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 101.808,23	R\$ 101.808,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 105.529,76	R\$ 105.529,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 102.377,78	R\$ 102.377,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 102.210,74	R\$ 102.210,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 99.235,38	R\$ 99.235,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 99.332,31	R\$ 99.332,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 101.104,31	R\$ 101.104,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 104.563,60	R\$ 104.563,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 98.160,19	R\$ 98.160,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 93.693,29	R\$ 93.693,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 11.474,69	R\$ 11.474,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.213.654,45	R\$ 1.213.654,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pago Indevido R\$
-------------	---------------------	-------------------	----------------------------	--------------------------------------





Janeiro	R\$ 161.049,41	R\$ 161.049,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 172.112,59	R\$ 172.112,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 175.157,70	R\$ 175.157,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 180.546,16	R\$ 180.546,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mai	R\$ 174.825,77	R\$ 174.825,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 174.523,51	R\$ 174.523,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 169.123,10	R\$ 169.123,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 169.298,82	R\$ 169.298,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 172.515,36	R\$ 172.515,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 175.016,00	R\$ 175.016,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 167.171,84	R\$ 167.171,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 159.014,33	R\$ 159.014,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 9.542,68	R\$ 9.542,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.059.897,27	R\$ 2.059.897,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS, conforme documentos constante no Apêndice F, deste Relatório.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS, conforme documentos constante no Apêndice F, deste Relatório.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.





The screenshot shows a web browser window with the URL <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml>. The page title is "Consulta Acordo de Parcelamento". A yellow warning banner states "A pesquisa não retornou resultados." Below this, the search criteria are displayed: "Ente: Município de Novo Mundo" and "Situação do Acordo: Todos". At the bottom right, there is a CAPTCHA verification box with the text "Não sou um robô" and buttons for "Consultar" and "Cancelar".

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP


O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 05/07/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de NOVO MUNDO, por meio do CRP nº 981044 - 199127, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Apêndice F, deste Relatório).





 **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Novo Mundo UF: MT
CNPJ Principal: 01.614.517/0001-33

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO


Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.


N.º 981044 - 199127

EMITIDO EM 06/08/2021
VÁLIDO ATÉ 02/02/2022

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08, conforme documento constante no Apêndice F, deste Relatório.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	49,51%	50,98%	45,93%	47,73%	43,31%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,38%	3,09%	3,12%	2,68%	2,32%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	52,89%	54,07%	49,05%	50,41%	45,63%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios

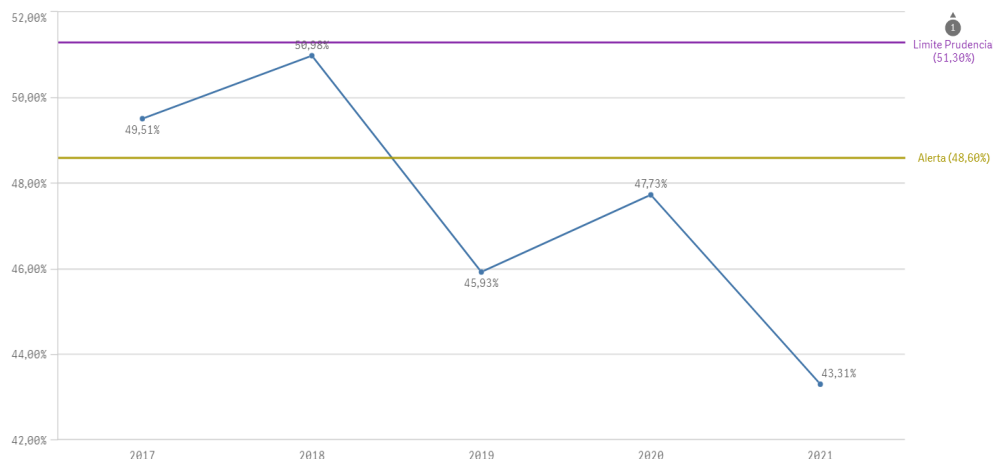




anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Na análise efetuada das despesas da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO, verificou-se que houve um gasto com outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra no montante de R\$ 472.955,40 (Despesas liquidadas), nas dotações 3.3.39.50 (Apêndice G), por se tratarem de serviços que não correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e as despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos).

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 19.631.577,52, que correspondeu a 43,31% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 19.631.577,52, correspondente a 43,31% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b"





da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de NOVO MUNDO, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 9.545 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido 7,00% em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,52%	6,37%	6,92%	6,89%	6,45%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:





1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Informa-se que os repasses ao Poder Legislativo foram no total de R\$ 1.530.000,00, sendo que a Câmara devolveu à Prefeitura o valor de R\$ 4.193,91. Portanto, o valor líquido recebido pela Câmara perfaz o total de R\$ 1.525.806,09. Conforme faz prova a imagem a seguir:

APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - CNPJ: 01614517000133 - [Balancete de verificação]

Sistema Pagas de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Balancete de verificação
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Balancete de verificação

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência
ENCERRAMENTO Incluir registros de encerramento Dados consolidados do Ente * Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Conta contábil	Esc	FIP	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado		
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor	
3511000000	N		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.534.193,91	0,00	0,00	1.534.193,91	0,00	0,00
3511200000	N		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS		1.534.193,91	0,00	0,00	1.534.193,91	0,00	0,00
3511202000	N		REPASSE CONCEDIDO		1.530.000,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00
3511202010	S		REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.530.000,00	0,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00
3511209000	N		DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		4.193,91	0,00	0,00	4.193,91	0,00	0,00
3511209010	S		DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		4.193,91	0,00	0,00	4.193,91	0,00	0,00
3520000000	N		TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.126.240,52	0,00	0,00	6.126.240,52	0,00	0,00
3522000000	N		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		6.124.590,52	0,00	0,00	6.124.590,52	0,00	0,00
3522400000	S		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO		6.124.590,52	0,00	0,00	6.124.590,52	0,00	0,00
3524000000	N		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00
3524100000	S		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00
3600000000	N		DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.418.846,89	0,00	0,00	1.418.846,89	0,00	0,00

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Informa-se que os repasses ao Poder Legislativo foram no total de R\$ 1.530.000,00, sendo que a Câmara devolveu à Prefeitura o valor de R\$ 4.193,91. Portanto, o valor líquido recebido pela Câmara perfaz o total de R\$ 1.525.806,09.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme imagem a seguir:





APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO :: CNPJ: 01614517000133 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

Razão Contábil

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência

DEZEMBRO

Conta contábil

35112020100

Data	C..	Num. lanç...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	I...	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento
19/01/2021	2	2010015094	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		127.500,00	0,00	113254701100000000
19/02/2021	2	2020035291	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		127.500,00	0,00	113254701100000000
17/03/2021	2	2030046064	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		127.500,00	0,00	113254701100000000
19/04/2021	2	2040057170	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		127.500,00	0,00	113254701100000000
19/05/2021	2	2050070635	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		127.500,00	0,00	113254701100000000
15/06/2021	2	2060082134	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		127.500,00	0,00	113254701100000000
19/07/2021	2	2070098156	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		127.500,00	0,00	113254701100000000
18/08/2021	2	2080112446	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		127.500,00	0,00	113254701100000000
16/09/2021	2	2090124586	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		127.500,00	0,00	113254701100000000
08/10/2021	2	2100136381	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		127.500,00	0,00	113254701100000000
10/11/2021	2	2110149606	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		127.500,00	0,00	113254701100000000
08/12/2021	2	2120162302	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		127.500,00	0,00	113254701100000000

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
- as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
- as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
- as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de





representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre





as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 48.647.247,74
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 39.362.197,72
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 0,00
Limite Art. 167-A CF	$((B+C)/A)$	0,8091

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).*





7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

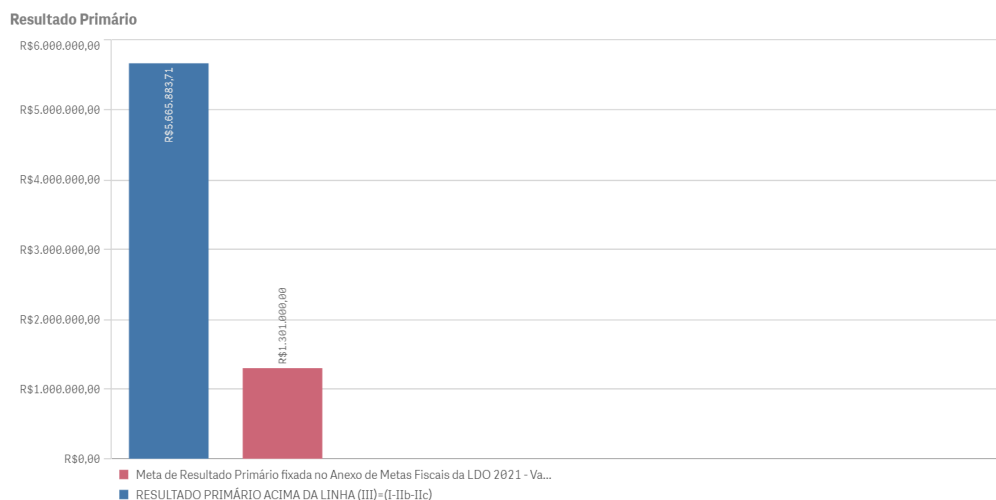
Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de R\$ 1.301.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 5.665.883,71, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.





1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

Houve superávit primário no montante de R\$ 5.665.883,71, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um superávit na importância de R\$ 1.301.000,00, demonstrando que houve um esforço fiscal para a diminuição do estoque da dívida pública. No entanto, tal resultado tão expressivo evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF). 1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

Conforme pesquisa no Sistema Aplic, as Audiências Públicas foram realizadas na Câmara Municipal nas seguintes datas:

- . 1º Quadrimestre, em 20/05/2021;
- . 2º Quadrimestre, em 23/09/2021;
- . 3º Quadrimestre, em 17/02/2022.





8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

: APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - CNPJ: 01614517000133 - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prc prazo a data será a mesma do prazo

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2021		15/01/2021	15/01/2021	NO PRAZO
	Carga Inicial	22/03/2021		08/08/2021	08/07/2021	FORADO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021		09/08/2021	08/07/2021	FORADO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021		13/07/2021	13/07/2021	FORADO PRAZO
	Março	30/04/2021		14/07/2021	14/07/2021	FORADO PRAZO
	Abril	31/05/2021		21/07/2021	09/08/2021	FORADO PRAZO
	Maió	30/06/2021		24/07/2021	09/08/2021	FORADO PRAZO
	Junho	02/08/2021		03/08/2021	22/09/2021	FORADO PRAZO
	Julho	31/08/2021		30/08/2021	26/02/2022	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2021		30/09/2021	10/03/2022	NO PRAZO
	Setembro	03/11/2021		01/11/2021	10/03/2022	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2021		25/11/2021	14/03/2022	NO PRAZO
	Novembro	03/01/2022		09/02/2022	18/03/2022	FORADO PRAZO
	Dezembro	02/03/2022		05/04/2022	05/04/2022	FORADO PRAZO
	Encerramento	10/03/2022		07/04/2022	07/04/2022	FORADO PRAZO
	Contas de Governo	18/04/2022		24/04/2022	24/04/2022	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021		27/04/2021	27/04/2021	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021		27/04/2021	27/04/2021	FORADO PRAZO





1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012

1.1) O Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais fora do prazo legal. - **MB02**

O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais no prazo legal em desacordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	10634/2021	MONITORAMENTO REFEFENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14185	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	803502/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA PARA SUSPENSAO LIMINAR REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N. 008/2021 - ABERTURA EM 19/11/2021	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	231002/2021	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA) PARA IRREGULARIDADES NA ANALISE DE EDITAIS	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	510696/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL EXERCICIO DE 2020.	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	518328/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REF APURACAO DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2021, DECORRENTE DA DENUNCIA – PROCESSO Nº 46447-3/2021	NÃO

Sistema Control-P





10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	101168/2020	211/2021	07/12/2021	1) abstenha-se de promover a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito, conforme disposição constante do art. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43 da Lei 4.320/1964; e, 2) observe fielmente o prazo estipulado no artigo 209 da Constituição Estadual e outras normativas, a fim de assegurar o envio da prestação das contas anuais de governo, via Sistema Aplic, de forma tempestiva.	O Parecer Prévio nº 211/2021 - TP, julgado em 07/12/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2387, datada de 08/02/2022, e publicado em 09/02/2022. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.
				a) determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) realize o registro correto e fidedigno das receitas das transferências recebidas, de acordo com a origem de cada crédito, adotando meios e métodos de conferência e acompanhamento, a fim de evitar outras falhas contábeis, em atenção aos princípios contábeis da evidenciação, da legalidade e da transparência fiscal e aos ditames da Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal; 2) proceda à ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, da Lei Orçamentária Anual, juntamente com seus anexos ou com a indicação do endereço eletrônico onde se possa ter acesso à integralidade da peça de planejamento, em cumprimento ao princípio da transparência da gestão fiscal e da ampla publicidade, nos termos dos artigos 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000; 3) observe o disposto no artigo 167, II e V, da CF/88, c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, abstenendo-se de abrir	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88790/2019	117/2021	07/07/2021	créditos adicionais por excesso de arrecadação se não houver suficiente fonte de recursos; 4) na ocasião da elaboração da LDO dos exercícios subsequentes, faça constar o anexo de metas fiscais de resultado nominal, com definição da memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; 5) atenda a todas as solicitações de informações provenientes deste Tribunal, permitindo, dessa forma, o pleno exercício do controle externo, em observância aos artigos 215 da Constituição do Estado de Mato Grosso, 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 e 284-A, VI, da Resolução Normativa nº 14/2007; 6) realize as medidas necessárias à atualização legislativa no que se refere ao plano de amortização do déficit atuarial vigente, para conter aportes finais factíveis, considerando a razoabilidade na sua distribuição, de modo a garantir o equilíbrio do plano previdenciário, em respeito ao art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, b) recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que reduza o percentual de	Determinações: itens atendidos: 1, 4; Itens não atendidos: 2, 3; Item não analisado neste Relatório: 5, 6; Recomendação: Itens não atendidos: b.





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				autorização para abertura de créditos adicionais previstos nas próximas leis orçamentárias anuais.	

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que:

Determine a Citação da Sr. ANTONIO MAFINI, Prefeito do Município de NOVO MUNDO com base nos artigos 137 e 140 do Regimento Interno do TCE/MT e artigo 5º, LV, da Constituição Federal, para que se manifeste quanto aos apontamentos elencados na conclusão deste relatório, sob pena de revelia.

Apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Que até o exercício de 2023, efetue a aplicação do valor mínimo para a manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, 25% da Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do exercício, acrescido o valor de **R\$ 1.095.825,69** correspondente ao valor não aplicado nas Contas Anuais de 2021. Item 6.2.
- Que atente para a aplicação de no mínimo 70% das Receitas do Fundeb em remuneração dos profissionais do ensino, estabelecido na Emenda Constitucional 108/2020. Item 6.2.1.
- Que se estabeleça o percentual máximo, e não o percentual mínimo para a Reserva de Contingência. Item 3.1.2.
- Que os Anexos Obrigatórios da LOA sejam divulgados no Portal Transparência do Município. Item 3.1.3.
- Que os créditos adicionais suplementares abertos por decreto do executivo sejam com prévia autorização legislativa. Item 3.1.3.1.
- Que os créditos abertos por excesso de arrecadação tenham recursos suficientes em todas as fontes. Item 3.1.3.1.
- Que o Chefe do Poder Executivo encaminhe ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal. Item 8.1
- Que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com as peças de planejamento. Item 7.1.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTA RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito do Município de NOVO MUNDO - exercício 2021, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:





ANTONIO MAFINI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) AA03 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_03. Não- destinação de no mínimo 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal).

1.1) *O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício 62,75% não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido na Emenda Constitucional 108, de 2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020.* - Tópico - 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Diferença apurada no valor de R\$ 26.000,00 entre o Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo e o total constante no Sistema Aplic.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *Ausência de divulgação/publicidade dos Anexos Obrigatórios da LOA no Portal Transparência do Município.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

4) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

4.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo sem prévia autorização legislativa, infringindo o art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Realização de abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação na Fonte 19 – Transferências do Fundeb, no valor de R\$ 435.514,32, contrariando o art. 167, II e V, da Constituição Federal, art. 43, §1º, inc. II, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

6.1) *O Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais fora do prazo legal.* - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 7 de Julho de 2022.

EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA





ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA DE PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL	R\$ 22.000,00	R\$ 24.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.908,00	R\$ 29.472,00	33,96%
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 365.000,00	R\$ 47.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.897,00	R\$ 220.603,00	-39,56%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.460.000,00	R\$ 349.691,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 378.979,36	R\$ 1.430.711,97	-2,00%
CHEFIA DE GABINETE	R\$ 784.000,00	R\$ 751.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226.995,00	R\$ 1.308.445,00	66,89%
COORDENACAO DE SERVICOS DO INTERIOR	R\$ 4.191.000,00	R\$ 3.624.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.221.348,00	R\$ 6.593.652,00	57,32%
COORDENACAO DE SERVICOS URBANOS	R\$ 50.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 393.000,00	686,00%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENACAO DO FETHAB	R\$ 1.750.000,00	R\$ 294.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 559.996,00	R\$ 1.484.004,00	-15,20%
DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	R\$ 165.000,00	R\$ 235.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.989,00	R\$ 267.011,00	61,82%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 822.000,00	R\$ 28.386,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.998,00	R\$ 1.745.388,56	74,53%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 435.000,00	R\$ 281.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.999,00	R\$ 711.101,00	63,47%
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 114.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.995,00	R\$ 17.005,00	-85,08%
DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.329.000,00	R\$ 74.738,99	R\$ 78.640,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 964.253,88	R\$ 518.125,83	-61,01%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 393.000,00	R\$ 42.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.997,00	R\$ 172.503,00	-56,10%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 420.000,00	R\$ 86.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.000,00	R\$ 201.600,00	-52,00%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 120.000,00	R\$ 132.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.995,00	R\$ 174.605,00	45,50%
DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.996,00	R\$ 5.004,00	-83,85%
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	R\$ 338.000,00	R\$ 65.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.981,00	R\$ 157.769,00	-53,32%
DEPARTAMENTO DE IND. COM. E SERVICOS	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.998,00	R\$ 2,00	-99,99%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 62.000,00	R\$ 298.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.985,00	R\$ 308.015,00	396,79%
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	R\$ 215.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 195.000,00	-9,30%
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS	R\$ 293.000,00	R\$ 44.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.993,00	R\$ 237.807,00	-18,83%
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.335.000,00	R\$ 345.180,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 741.431,80	R\$ 938.748,35	-29,68%
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAAAO	R\$ 251.000,00	R\$ 195.500,00	R\$ 14.106,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.996,00	R\$ 312.610,43	24,54%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 69.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.990,00	R\$ 6.010,00	-91,29%
DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.996,00	R\$ 10.004,00	-64,27%
DIVISAO DE HABITACAO	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.997,00	R\$ 1.003,00	-98,45%
ESCR. REPRES. EM CUIABA	R\$ 26.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.998,00	R\$ 49.002,00	88,46%
FUNDEB	R\$ 3.779.000,00	R\$ 1.200.549,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.040.498,00	R\$ 3.939.051,37	4,23%
FUNDEB	R\$ 614.000,00	R\$ 1.431.685,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.996,00	R\$ 1.744.689,75	184,15%
FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA E DO ADOLESCENTE	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.997,00	R\$ 3,00	-99,98%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 857.000,00	R\$ 252.086,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446.330,00	R\$ 662.756,54	-22,66%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 54.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.496,00	R\$ 3.504,00	-93,51%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 5.968.000,00	R\$ 1.946.787,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.185.883,00	R\$ 5.728.904,73	-4,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC	R\$ 255.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.935,00	R\$ 223.065,00	-12,52%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 282.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.995,00	R\$ 210.005,00	-25,53%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.463.000,00	R\$ 2.861.427,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 838.194,00	R\$ 3.486.233,50	138,29%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 483.000,00	R\$ 116.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.984,00	R\$ 512.316,00	6,07%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.114.000,00	R\$ 584.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.995,00	R\$ 1.415.505,00	27,06%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.850.000,00	R\$ 408.609,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 768.565,40	R\$ 1.490.043,64	-19,45%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.746.000,00	R\$ 1.295.054,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.034.770,00	R\$ 2.006.284,82	14,90%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 319.000,00	R\$ 951.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.999,00	R\$ 1.226.001,00	284,32%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 696.000,00	R\$ 2.243.253,98	R\$ 245.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314.979,00	R\$ 2.869.274,98	312,25%
PREVIMUNDO	R\$ 98.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.995,00	R\$ 60.405,00	-38,36%
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO	R\$ 1.448.000,00	R\$ 91.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.200,00	R\$ 1.448.000,00	0,00%
SECRETARIA EXECUTIVA	R\$ 115.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.859,00	R\$ 90.141,00	-21,61%
UNID. DE COORD. E DE CONTROLE INTERNO	R\$ 190.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.990,00	R\$ 151.010,00	-20,52%
UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS	R\$ 90.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.996,00	R\$ 145.004,00	61,11%
	R\$ 36.784.000,00	R\$ 21.681.635,20	R\$ 486.133,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.051.368,44	R\$ 44.900.400,47	1.413,59%
Intraorçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 5.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	160,00%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 70.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.711,97	R\$ 99.288,03	41,84%
CHEFIA DE GABINETE	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 17.000,00	-26,08%
COORDENACAO DE SERVICOS DO INTERIOR	R\$ 56.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.999,00	R\$ 76.001,00	35,71%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	0,00%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.000,00	R\$ 55.000,00	-77,08%
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.999,00	R\$ 2.001,00	-59,98%
DEPARTAMENTO DE IND. COM. E SERVICOS	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.999,00	R\$ 1,00	-99,96%
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.999,00	R\$ 16.001,00	-52,93%
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAAO	R\$ 23.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 43.000,00	86,95%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1,00	-99,95%
FUNDEB	R\$ 572.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.999,00	R\$ 661.001,00	15,56%
FUNDEB	R\$ 35.000,00	R\$ 241.931,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 246.931,80	605,51%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 62.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 78.000,00	25,80%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.900,00	R\$ 100,00	-96,66%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 194.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.000,00	51,03%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 999,00	R\$ 1.001,00	0,10%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 10.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.999,00	R\$ 60.001,00	500,01%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 80.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.999,00	R\$ 182.001,00	127,50%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 27.000,00	R\$ 109.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.999,00	R\$ 131.801,00	388,15%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 5.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	580,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	-57,14%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 20.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 64.000,00	220,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 9.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 999,00	R\$ 14.501,00	61,12%
PREVIMUNDO	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.000,00	-36,36%
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA EXECUTIVA	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.999,00	R\$ 1,00	-99,98%
UNID. DE COORD. E DE CONTROLE INTERNO	R\$ 26.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.999,00	R\$ 27.001,00	3,85%
UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	100,00%
	R\$ 1.674.000,00	R\$ 1.072.231,80	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 526.598,97	R\$ 2.264.632,83	2.297,00%
TOTAL	R\$ 38.458.000,00	R\$ 22.753.867,00	R\$ 531.133,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.577.967,41	R\$ 47.165.033,30	22,64%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária





Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 840.570,45	R\$ 720.159,04	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 57.267,06	R\$ 35.564,08	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 123.106,64	R\$ 113.501,48	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 227.012,78	R\$ 172.259,86	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 3.177,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 38.427,50	R\$ 38.427,50	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 47.549,37	R\$ 47.549,37	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 89.685,75	R\$ 89.685,75	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 232.039,71	R\$ 229.770,74	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 14.441,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 274.528,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 39.360,62	R\$ 39.360,62	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 13.574,14	R\$ 13.574,14	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 342.898,90	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 120.724,37	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 182.585,08	R\$ 15.586,56	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 302.367,20	R\$ 301.987,02	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 200.500,71	R\$ 200.500,71	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 19.557.802,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 49.975,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 10.258,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 22.767.854,15	R\$ 2.147.926,87	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
		R\$ 22.767.854,15	R\$ 2.147.926,87	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 16.787.100,00	R\$ 23.105.973,29	R\$ 6.318.873,29	R\$ 2.900.106,43	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.755.000,00	R\$ 2.556.278,11	R\$ 801.278,11	R\$ 202.000,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.643.400,00	R\$ 5.081.344,25	R\$ 1.437.944,25	R\$ 1.137.000,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 641.000,00	R\$ 552.212,39	-R\$ 88.787,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 46.000,00	R\$ 12.614,76	-R\$ 33.385,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 400.500,00	R\$ 295.992,27	-R\$ 104.507,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.003.000,00	R\$ 4.990.967,64	R\$ 1.987.967,64	R\$ 1.344.000,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.002.000,00	R\$ 2.142.485,68	R\$ 140.485,68	R\$ 576.000,00	R\$ 435.514,32
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 376.000,00	R\$ 170.156,65	-R\$ 205.843,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 450.000,00	R\$ 4.881,48	-R\$ 445.118,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.583.000,00	R\$ 9.201,08	-R\$ 1.573.798,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 281.000,00	R\$ 91.047,50	-R\$ 189.952,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.151.000,00	R\$ 1.957.658,80	-R\$ 193.341,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 350.000,00	R\$ 1.100.762,27	R\$ 750.762,27	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 21.000,00	R\$ 41.351,90	R\$ 20.351,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.660.000,00	R\$ 3.324.678,12	R\$ 664.678,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 300.000,00	R\$ 282.392,05	-R\$ 17.607,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.744.400,00	R\$ 3.287.881,51	R\$ 543.481,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 55.600,00	R\$ 66.137,61	R\$ 10.537,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	R\$ 34.415,13	R\$ 24.415,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 39.800.000,00	R\$ 49.108.432,49	R\$ 9.308.432,49	R\$ 6.559.106,43	R\$ 435.514,32
		R\$ 39.800.000,00	R\$ 49.108.432,49	R\$ 9.308.432,49	R\$ 6.559.106,43	R\$ 435.514,32

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 14.577.967,41
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.140.211,33
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.117.420,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.335.091,88
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 222.000,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 6.200,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 103.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 49.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.007.931,80
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 21.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 53.400,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.800,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 380.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 625.000,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 33.312,40





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.284.400,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 107.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 86.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 5.200,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 6.559.106,43
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.900.106,43
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 202.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.137.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.344.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 576.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 400.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 2.147.926,87
00	Recursos Ordinários	R\$ 720.159,04
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 35.564,08
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 113.501,48
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 172.259,86





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 38.427,50
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 47.549,37
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 89.685,75
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 229.770,74
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 39.360,62
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 13.574,14
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 10.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 120.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 15.586,56
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 301.987,02
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 200.500,71
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 23.285.000,71

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento





Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
FUNDO CONTABIL MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.50.000000	R\$ 1.100.000,00	R\$ 0,00
FUNDO CONTABIL MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.53.000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.00.000000	R\$ 50.000,00	-R\$ 203.642,05
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.00.077000	R\$ 143.904,05	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.00.080000	R\$ 3.378,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.00.082000	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.01.000000	R\$ 20.483,61	-R\$ 100.020,90
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.02.000000	R\$ 320.587,76	-R\$ 328.555,14
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.15.000000	R\$ 0,00	-R\$ 65.483,61
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.22.000000	R\$ 165.020,90	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.24.000000	R\$ 0,00	-R\$ 23.640,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.26.076000	R\$ 22.200,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.29.000000	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.42.000000	R\$ 47.000,00	-R\$ 210.127,66
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.42.074000	R\$ 166.001,00	-R\$ 107.867,97
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.46.000000	R\$ 348.650,00	-R\$ 115.460,10
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.46.074000	R\$ 107.867,97	-R\$ 68.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.1.47.000000	R\$ 15.905,14	-R\$ 8.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.3.46.000000	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.3.46.074000	R\$ 0,00	-R\$ 120.001,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00510/2020	00000/2021	0.3.47.000000	R\$ 0,00	-R\$ 50.000,00





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
				R\$ 2.520.998,43	-R\$ 2.520.998,43
				R\$ 2.520.998,43	-R\$ 2.520.998,43

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00509/2020	00010/2021	R\$ 59.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00509/2020	00050/2021	R\$ 75.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00509/2020	00056/2021	R\$ 102.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00509/2020	00062/2021	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00509/2020	00070/2021	R\$ 107.160,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.160,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00509/2020	00081/2021	R\$ 42.831,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.831,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00001/2021	R\$ 58.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00011/2021	R\$ 86.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00013/2021	R\$ 934.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 934.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00017/2021	R\$ 1.570.931,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.570.931,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00025/2021	R\$ 1.414.912,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.414.912,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00033/2021	R\$ 1.156.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.156.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00038/2021	R\$ 1.347.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.347.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00045/2021	R\$ 1.751.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.751.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00052/2021	R\$ 1.324.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.324.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00510/2020	00061/2021	R\$ 779.420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 779.420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00064/2021	R\$ 719.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 719.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00066/2021	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00072/2021	R\$ 796.331,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 796.331,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00079/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00510/2020	00080/2021	R\$ 996.830,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 996.830,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00516/2021	00027/2021	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00517/2021	00028/2021	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00519/2021	00031/2021	R\$ 0,00	R\$ 245.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00520/2021	00032/2021	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00521/2021	00035/2021	R\$ 69.770,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.770,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00523/2021	00036/2021	R\$ 0,00	R\$ 15.586,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.586,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00527/2021	00053/2021	R\$ 0,00	R\$ 78.640,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.640,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00528/2021	00054/2021	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00529/2021	00057/2021	R\$ 1.511.469,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.511.469,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00530/2021	00058/2021	R\$ 920.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 920.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00531/2021	00059/2021	R\$ 3.945.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.945.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00532/2021	00068/2021	R\$ 0,00	R\$ 14.106,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.106,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00540/2021	00078/2021	R\$ 0,00	R\$ 12.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00545/2021	00074/2021	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00548/2021	00075/2021	R\$ 32.159,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.159,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00549/2021	00076/2021	R\$ 368.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 368.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00551/2021	00077/2021	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00558/2021	00086/2021	R\$ 680.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 680.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 22.753.867,00	R\$ 531.133,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.577.967,41	R\$ 6.559.106,43	R\$ 0,00	R\$ 2.147.926,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 22.753.867,00	R\$ 531.133,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.577.967,41	R\$ 6.559.106,43	R\$ 0,00	R\$ 2.147.926,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento





Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 47.090.000,00	R\$ 52.947.912,02	112,44%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.124.000,00	R\$ 3.176.079,89	149,53%
Receita de Contribuições	R\$ 1.521.000,00	R\$ 1.510.526,65	99,31%
Receita Patrimonial	R\$ 50.000,00	R\$ 153.235,61	306,47%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 260.000,00	R\$ 248.874,99	95,72%
Transferências Correntes	R\$ 43.038.000,00	R\$ 47.718.470,69	110,87%
Outras Receitas Correntes	R\$ 97.000,00	R\$ 140.724,19	145,07%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.265.000,00	R\$ 461.184,75	20,36%
Operações de Crédito	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	R\$ 33.954,08	339,54%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.955.000,00	R\$ 427.230,67	21,85%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 49.355.000,00	R\$ 53.409.096,77	108,21%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 4.610.000,00	-R\$ 6.359.727,97	137,95%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 4.524.000,00	-R\$ 6.124.590,52	135,38%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 86.000,00	-R\$ 235.137,45	273,41%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 44.745.000,00	R\$ 47.049.368,80	105,15%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.600.000,00	R\$ 2.059.063,69	128,69%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 46.345.000,00	R\$ 49.108.432,49	105,96%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 42.480.000,00	R\$ 46.588.184,05	109,67%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 2.038.000,00	R\$ 2.940.942,44	144,30%
Receita de Contribuições	R\$ 1.521.000,00	R\$ 1.510.526,65	99,31%
Receita Patrimonial	R\$ 50.000,00	R\$ 153.235,61	306,47%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 260.000,00	R\$ 248.874,99	95,72%
Transferências Correntes	R\$ 38.514.000,00	R\$ 41.593.880,17	107,99%
Outras Receitas Correntes	R\$ 97.000,00	R\$ 140.724,19	145,07%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.265.000,00	R\$ 461.184,75	20,36%
Operações de Crédito	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	R\$ 33.954,08	339,54%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.955.000,00	R\$ 427.230,67	21,85%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.600.000,00	R\$ 2.059.063,69	128,69%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 46.345.000,00	R\$ 49.108.432,49	105,96%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 46.345.000,00	R\$ 49.108.432,49	105,96%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 52.947.912,02
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 235.137,45
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 52.712.774,57
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 1.214.534,38
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 46.228,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 6.124.590,52
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 45.327.421,67
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 45.327.421,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 45.327.421,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 45.327.421,67

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 235.137,45
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 235.137,45

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 1.581.000,00	R\$ 2.383.467,54	81,04%
IPTU	R\$ 286.000,00	R\$ 304.663,47	10,35%
IRRF	R\$ 460.000,00	R\$ 749.338,54	25,48%
ISSQN	R\$ 515.000,00	R\$ 566.187,00	19,25%
ITBI	R\$ 320.000,00	R\$ 763.278,53	25,95%
II – Taxas (Principal)	R\$ 145.000,00	R\$ 186.456,27	6,34%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 31.000,00	R\$ 4.087,35	0,13%
V - Dívida Ativa	R\$ 280.000,00	R\$ 366.931,28	12,47%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 2.038.000,00	R\$ 2.940.942,44	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 7.112.846,17
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 389.548,18
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 344.106,43
TOTAL FPM	R\$ 7.846.500,78

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 38.693.468,30	R\$ 37.301.416,76	96,40%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 17.861.783,73	R\$ 18.131.227,96	101,50%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 63.000,00	R\$ 62.557,29	99,29%
Outras Despesas Correntes	R\$ 20.768.684,57	R\$ 19.107.631,51	92,00%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 4.890.932,17	R\$ 3.782.154,55	0,00%
Investimentos	R\$ 4.686.932,17	R\$ 3.578.450,83	76,35%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 204.000,00	R\$ 203.703,72	99,85%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.316.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 44.900.400,47	R\$ 41.083.571,31	91,49%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.264.632,83	R\$ 2.060.780,96	90,99%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.264.632,83	R\$ 2.060.780,96	90,99%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 47.165.033,30	R\$ 43.144.352,27	91,47%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.460.000,00	R\$ 1.430.711,97	R\$ 1.426.518,06	R\$ 1.426.518,06	R\$ 1.426.518,06
03	Essencial à Justiça	R\$ 365.000,00	R\$ 220.603,00	R\$ 217.470,45	R\$ 217.470,45	R\$ 217.470,45
04	Administração	R\$ 5.105.000,00	R\$ 5.945.445,07	R\$ 5.665.886,81	R\$ 5.614.179,54	R\$ 5.597.454,21
08	Assistência Social	R\$ 1.420.000,00	R\$ 1.176.078,54	R\$ 921.868,23	R\$ 921.868,23	R\$ 921.868,23
09	Previdência Municipal	R\$ 1.448.000,00	R\$ 1.448.000,00	R\$ 1.289.412,18	R\$ 1.289.412,18	R\$ 1.289.412,18
10	Saúde	R\$ 8.201.000,00	R\$ 10.776.638,27	R\$ 9.475.998,60	R\$ 9.475.998,60	R\$ 9.471.930,30
11	Trabalho	R\$ 86.000,00	R\$ 59.002,00	R\$ 52.638,82	R\$ 52.638,82	R\$ 52.638,82
12	Educação	R\$ 9.223.000,00	R\$ 9.348.500,12	R\$ 8.579.179,82	R\$ 8.578.179,82	R\$ 8.577.602,11
13	Cultura	R\$ 120.000,00	R\$ 174.605,00	R\$ 135.825,16	R\$ 135.825,16	R\$ 135.825,16
15	Urbanismo	R\$ 1.360.000,00	R\$ 1.366.534,50	R\$ 1.221.556,73	R\$ 1.199.117,03	R\$ 1.199.117,03
17	Saneamento	R\$ 435.000,00	R\$ 711.101,00	R\$ 700.690,69	R\$ 700.690,69	R\$ 700.690,69
18	Gestão Ambiental	R\$ 62.000,00	R\$ 308.015,00	R\$ 298.843,63	R\$ 298.843,63	R\$ 298.843,63
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 114.000,00	R\$ 17.005,00	R\$ 16.474,78	R\$ 16.474,78	R\$ 16.474,78
20	Agricultura	R\$ 484.000,00	R\$ 1.493.012,00	R\$ 974.554,93	R\$ 974.554,93	R\$ 973.874,93
21	Organização Agrária	R\$ 28.000,00	R\$ 10.004,00	R\$ 632,00	R\$ 632,00	R\$ 632,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 137.000,00	R\$ 11.016,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Comunicações	R\$ 54.000,00	R\$ 49.005,00	R\$ 33.827,75	R\$ 33.827,75	R\$ 33.827,75
25	Energia	R\$ 45.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 5.999.000,00	R\$ 10.196.355,00	R\$ 9.944.910,93	R\$ 9.944.910,93	R\$ 9.942.208,53
27	Desporto e Lazer	R\$ 333.000,00	R\$ 157.768,00	R\$ 127.281,74	R\$ 127.281,74	R\$ 127.281,74
28	Encargos Especiais	R\$ 5.000,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 36.784.000,00	R\$ 44.900.400,47	R\$ 41.083.571,31	R\$ 41.008.424,34	R\$ 40.983.670,60
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 70.000,00	R\$ 99.288,03	R\$ 99.288,03	R\$ 99.288,03	R\$ 99.288,03
03	Essencial à Justiça	R\$ 5.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.363,73	R\$ 12.363,73	R\$ 12.363,73
04	Administração	R\$ 227.000,00	R\$ 255.102,00	R\$ 235.469,17	R\$ 235.469,17	R\$ 235.469,17
08	Assistência Social	R\$ 71.000,00	R\$ 92.501,00	R\$ 54.168,45	R\$ 54.168,45	R\$ 54.168,45
09	Previdência Municipal	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.733,58	R\$ 10.733,58	R\$ 10.733,58
10	Saúde	R\$ 315.000,00	R\$ 516.002,00	R\$ 423.318,50	R\$ 423.318,50	R\$ 423.318,50
11	Trabalho	R\$ 11.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.491,19	R\$ 6.491,19	R\$ 6.491,19
12	Educação	R\$ 874.000,00	R\$ 1.094.733,80	R\$ 1.067.083,81	R\$ 1.067.083,81	R\$ 1.067.083,81
15	Urbanismo	R\$ 5.000,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.702,03	R\$ 3.702,03	R\$ 3.702,03
20	Agricultura	R\$ 5.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 16.115,50	R\$ 16.115,50	R\$ 16.115,50
23	Comércio e Serviços	R\$ 5.000,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Comunicações	R\$ 5.000,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Transporte	R\$ 61.000,00	R\$ 136.001,00	R\$ 130.239,32	R\$ 130.239,32	R\$ 130.239,32
27	Desporto e Lazer	R\$ 5.000,00	R\$ 2.001,00	R\$ 1.807,65	R\$ 1.807,65	R\$ 1.807,65
		R\$ 1.674.000,00	R\$ 2.264.632,83	R\$ 2.060.780,96	R\$ 2.060.780,96	R\$ 2.060.780,96
		R\$ 38.458.000,00	R\$ 47.165.033,30	R\$ 43.144.352,27	R\$ 43.069.205,30	R\$ 43.044.451,56

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	R\$ 5.517.000,00	R\$ 6.705.419,07	R\$ 6.354.160,72	94,76%
0007	Apoio a Cultura Desporto Lazer e Turismo	R\$ 463.000,00	R\$ 334.375,00	R\$ 264.914,55	79,22%
0004	Apoio a Produção Comercialização e Serviços	R\$ 557.000,00	R\$ 1.537.019,00	R\$ 991.302,43	64,49%
0015	Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial	R\$ 31.000,00	R\$ 5.004,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	Assistência Social de Qualidade	R\$ 837.000,00	R\$ 926.815,14	R\$ 747.379,79	80,64%
0018	Atenção O Saúde - Assistência Farmacêutica	R\$ 255.000,00	R\$ 223.065,00	R\$ 114.751,27	51,44%
0016	Atenção O Saúde - Atenção Básica	R\$ 6.162.000,00	R\$ 6.021.904,73	R\$ 5.276.369,90	87,62%
0017	Atenção O Saúde - MUdia e Alta Complexidade	R\$ 1.040.000,00	R\$ 1.772.588,56	R\$ 1.629.060,68	91,90%
0019	Atenção O Saúde - Vigilância em Saúde	R\$ 283.000,00	R\$ 211.006,00	R\$ 145.658,81	69,03%
0003	Educação de Qualidade	R\$ 3.978.000,00	R\$ 2.933.814,65	R\$ 2.782.000,11	94,82%
0028	Gestao do Sistema Unico de Assistencia Social	R\$ 98.000,00	R\$ 72.323,40	R\$ 49.033,45	67,79%
0021	Gestão do SUS	R\$ 776.000,00	R\$ 3.064.075,98	R\$ 2.733.476,44	89,21%
0026	Manutenção dos Recursos do Fundeb	R\$ 5.000.000,00	R\$ 6.591.673,92	R\$ 6.083.853,52	92,29%
0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	R\$ 133.000,00	R\$ 314.026,00	R\$ 298.843,63	95,16%
0012	Melhorias no Interior Transporte Rodoviário	R\$ 4.465.000,00	R\$ 8.853.353,00	R\$ 8.608.547,96	97,23%
0027	Moradia Digna e Qualidade de Vida	R\$ 65.000,00	R\$ 1.003,00	R\$ 0,00	0,00%
0025	Parceria Estado e Município	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.484.004,00	R\$ 1.466.727,69	98,83%
0013	Previdência dos Servidores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 1.458.000,00	R\$ 1.458.000,00	R\$ 1.300.145,76	89,17%
0024	Processo Jurídico	R\$ 370.000,00	R\$ 233.603,00	R\$ 229.834,18	98,38%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.530.000,00	R\$ 1.530.000,00	R\$ 1.525.806,09	99,72%
0001	Processo Legislativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0020	Proteção O Criança e ao Adolescente em Risco	R\$ 15.000,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	0,00%
0014	Protecao Social Basica	R\$ 476.000,00	R\$ 268.435,00	R\$ 179.623,44	66,91%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	Saneamento Básico	R\$ 680.000,00	R\$ 730.405,00	R\$ 718.641,22	98,38%
0008	Transparencia e Informacao aos Municipales	R\$ 120.000,00	R\$ 90.142,00	R\$ 74.278,67	82,40%
0006	Transporte Escolar de Qualidade	R\$ 1.119.000,00	R\$ 917.745,35	R\$ 780.410,00	85,03%
0009	Urbanismo e Qualidade de Vida	R\$ 980.000,00	R\$ 885.229,50	R\$ 789.531,96	89,19%
		R\$ 38.458.000,00	R\$ 47.165.033,30	R\$ 43.144.352,27	
		R\$ 38.458.000,00	R\$ 47.165.033,30	R\$ 43.144.352,27	91,47%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 46.588.184,05	R\$ 461.184,75	R\$ 47.049.368,80
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 2.059.063,69	R\$ 0,00	R\$ 2.059.063,69
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 48.647.247,74	R\$ 461.184,75	R\$ 49.108.432,49
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 3.354.019,12	R\$ 0,00	R\$ 3.354.019,12
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 45.293.228,62	R\$ 461.184,75	R\$ 45.754.413,37
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 37.301.416,76	R\$ 3.782.154,55	R\$ 41.083.571,31
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 2.060.780,96	R\$ 0,00	R\$ 2.060.780,96
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 39.362.197,72	R\$ 3.782.154,55	R\$ 43.144.352,27
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 1.300.145,76	R\$ 0,00	R\$ 1.300.145,76
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 38.062.051,96	R\$ 3.782.154,55	R\$ 41.844.206,51
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 7.231.176,66	-R\$ 3.320.969,80	R\$ 3.910.206,86
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 681.957,66	R\$ 66.334,79	R\$ 748.292,45
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 7.913.134,32	-R\$ 3.254.635,01	R\$ 4.658.499,31

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 1.294.955,43	R\$ 0,00	R\$ 1.294.955,43
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 2.059.063,69	R\$ 0,00	R\$ 2.059.063,69
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 3.354.019,12	R\$ 0,00	R\$ 3.354.019,12
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 3.354.019,12	R\$ 0,00	R\$ 3.354.019,12
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 1.289.412,18	R\$ 0,00	R\$ 1.289.412,18
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 10.733,58	R\$ 0,00	R\$ 10.733,58
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 1.300.145,76	R\$ 0,00	R\$ 1.300.145,76
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 1.300.145,76	R\$ 0,00	R\$ 1.300.145,76
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 2.053.873,36	R\$ 0,00	R\$ 2.053.873,36
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 2.053.873,36	R\$ 0,00	R\$ 2.053.873,36

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 23.105.973,29	R\$ 0,00	R\$ 20.095.553,62	R\$ 0,00	R\$ 3.010.419,67	R\$ 282.780,57	R\$ 0,00	R\$ 3.293.200,24	R\$ 2.573.612,49
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.556.278,11	R\$ 0,00	R\$ 2.573.389,92	R\$ 0,00	-R\$ 17.111,81	R\$ 33.328,03	R\$ 0,00	R\$ 16.216,22	R\$ 423.021,48
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.081.344,25	R\$ 0,00	R\$ 5.950.308,35	R\$ 0,00	-R\$ 868.964,10	R\$ 48.460,32	R\$ 0,00	-R\$ 820.503,78	R\$ 307.315,86
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 552.212,39	R\$ 0,00	R\$ 404.270,91	R\$ 0,00	R\$ 147.941,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.941,48	R\$ 364.763,69
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 12.614,76	R\$ 0,00	R\$ 6.156,64	R\$ 0,00	R\$ 6.458,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.458,12	R\$ 9.606,13
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 295.992,27	R\$ 0,00	R\$ 344.899,68	R\$ 0,00	-R\$ 48.907,41	R\$ 8.224,50	R\$ 0,00	-R\$ 40.682,91	R\$ 4.831,86





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 4.990.967,64	R\$ 0,00	R\$ 4.522.912,47	R\$ 0,00	R\$ 468.055,17	R\$ 46.229,00	R\$ 0,00	R\$ 514.284,17	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.142.485,68	R\$ 0,00	R\$ 1.560.941,05	R\$ 0,00	R\$ 581.544,63	R\$ 66.468,08	R\$ 0,00	R\$ 648.012,71	R\$ 1.190.780,62
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 170.156,65	R\$ 0,00	R\$ 349.123,70	R\$ 0,00	-R\$ 178.967,05	R\$ 131.278,79	R\$ 0,00	-R\$ 47.688,26	R\$ 90.959,88
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 4.881,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.881,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.881,48	R\$ 19.322,54
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 9.201,08	R\$ 0,00	R\$ 229.719,11	R\$ 0,00	-R\$ 220.518,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 220.518,03	R\$ 174.703,14





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.308,07	R\$ 0,00	-R\$ 39.308,07	R\$ 18.029,72	R\$ 0,00	-R\$ 21.278,35	R\$ 52,55
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.574,14
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 91.047,50	R\$ 0,00	R\$ 22.988,69	R\$ 0,00	R\$ 68.058,81	R\$ 839,50	R\$ 0,00	R\$ 68.898,31	R\$ 356.873,68
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.957.658,80	R\$ 0,00	R\$ 1.792.437,36	R\$ 0,00	R\$ 165.221,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.221,44	R\$ 242.728,79
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.100.762,27	R\$ 0,00	R\$ 961.209,74	R\$ 0,00	R\$ 139.552,53	R\$ 15.586,56	R\$ 0,00	R\$ 155.139,09	R\$ 322.175,84
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 41.351,90	R\$ 0,00	R\$ 42.496,26	R\$ 0,00	-R\$ 1.144,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.144,36	R\$ 52.979,67





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.324.678,12	R\$ 0,00	R\$ 2.778.409,04	R\$ 0,00	R\$ 546.269,08	R\$ 97.067,38	R\$ 0,00	R\$ 643.336,46	R\$ 848.602,32
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 282.392,05	R\$ 0,00	R\$ 170.081,90	R\$ 0,00	R\$ 112.310,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.310,15	R\$ 312.810,86
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 3.287.881,51	R\$ 0,00	R\$ 1.150.135,30	R\$ 0,00	R\$ 2.137.746,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.137.746,21	R\$ 22.077.626,81
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 66.137,61	R\$ 0,00	R\$ 150.010,46	R\$ 0,00	-R\$ 83.872,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 83.872,85	R\$ 9.692,74
92	Alienação de Bens	R\$ 34.415,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.415,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.415,13	R\$ 44.674,06
		R\$ 49.108.432,49	R\$ 0,00	R\$ 43.144.352,27	R\$ 0,00	R\$ 5.964.080,22	R\$ 748.292,45	R\$ 0,00	R\$ 6.712.372,67	R\$ 29.440.709,15
		R\$ 49.108.432,49	R\$ 0,00	R\$ 43.144.352,27	R\$ 0,00	R\$ 5.964.080,22	R\$ 748.292,45	R\$ 0,00	R\$ 6.712.372,67	R\$ 29.440.709,15





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 3.287.881,51	R\$ 1.150.135,30	R\$ 2.137.746,21	R\$ 0,00	R\$ 2.137.746,21	R\$ 22.077.626,81
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 66.137,61	R\$ 150.010,46	-R\$ 83.872,85	R\$ 0,00	-R\$ 83.872,85	R\$ 9.692,74
		R\$ 3.354.019,12	R\$ 1.300.145,76	R\$ 2.053.873,36	R\$ 0,00	R\$ 2.053.873,36	R\$ 22.087.319,55
>>>>	>>>>	R\$ 3.354.019,12	R\$ 1.300.145,76	R\$ 2.053.873,36	R\$ 0,00	R\$ 2.053.873,36	R\$ 22.087.319,55

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2011	R\$ 31.599,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.599,60	R\$ 0,00
2012	R\$ 66.728,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.728,58	R\$ 0,00
2014	R\$ 104.989,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.989,54	R\$ 0,00
2020	R\$ 541.812,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 444.298,32	R\$ 97.514,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 75.146,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.146,97
	R\$ 745.130,04	R\$ 75.146,97	R\$ 0,00	R\$ 444.298,32	R\$ 300.831,72	R\$ 75.146,97
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2014	R\$ 25.948,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.948,00
2015	R\$ 175,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175,00
2020	R\$ 68.080,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.080,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 24.753,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.753,74
	R\$ 94.203,52	R\$ 24.753,74	R\$ 0,00	R\$ 68.080,52	R\$ 0,00	R\$ 50.876,74
TOTAL	R\$ 839.333,56	R\$ 99.900,71	R\$ 0,00	R\$ 512.378,84	R\$ 300.831,72	R\$ 126.023,71

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 2.608.695,58	R\$ 26.123,00	R\$ 20.107,73	R\$ 0,00	R\$ 17.694,20	R\$ 0,00	R\$ 2.544.770,65	R\$ 57.376,13	R\$ 2.487.394,52
	R\$ 2.608.695,58	R\$ 26.123,00	R\$ 20.107,73	R\$ 0,00	R\$ 17.694,20	R\$ 0,00	R\$ 2.544.770,65	R\$ 57.376,13	R\$ 2.487.394,52
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 471.989,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.968,34	R\$ 0,00	R\$ 424.021,48	R\$ 1.000,00	R\$ 423.021,48
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 1.207.078,62	R\$ 0,00	R\$ 175,95	R\$ 0,00	R\$ 16.122,05	R\$ 0,00	R\$ 1.190.780,62	R\$ 0,00	R\$ 1.190.780,62
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 469.177,74	R\$ 0,00	R\$ 401,76	R\$ 0,00	R\$ 13.052,41	R\$ 0,00	R\$ 455.723,57	R\$ 0,00	R\$ 455.723,57
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 309.236,31	R\$ 0,00	R\$ 1.467,50	R\$ 0,00	R\$ 452,95	R\$ 0,00	R\$ 307.315,86	R\$ 0,00	R\$ 307.315,86





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.514.804,53	R\$ 0,00	R\$ 2.600,80	R\$ 0,00	R\$ 9.239,62	R\$ 0,00	R\$ 1.502.964,11	R\$ 0,00	R\$ 1.502.964,11
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 433.999,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.572,26	R\$ 0,00	R\$ 423.427,49	R\$ 0,00	R\$ 423.427,49
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 44.674,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.674,06	R\$ 0,00	R\$ 44.674,06
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 460.032,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.391,44	R\$ 0,00	R\$ 448.640,76	R\$ 16.770,84	R\$ 431.869,92
	R\$ 4.910.993,03	R\$ 0,00	R\$ 4.646,01	R\$ 0,00	R\$ 108.799,07	R\$ 0,00	R\$ 4.797.547,95	R\$ 17.770,84	R\$ 4.779.777,11
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.519.688,61	R\$ 26.123,00	R\$ 24.753,74	R\$ 0,00	R\$ 126.493,27	R\$ 0,00	R\$ 7.342.318,60	R\$ 75.146,97	R\$ 7.267.171,63

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 9.445,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147,88	R\$ 0,00	R\$ 9.297,97	R\$ 0,00	R\$ 9.297,97
	R\$ 9.445,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147,88	R\$ 0,00	R\$ 9.297,97	R\$ 0,00	R\$ 9.297,97
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.445,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147,88	R\$ 0,00	R\$ 9.297,97	R\$ 0,00	R\$ 9.297,97

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 7.519.688,61	R\$ 0,00	R\$ 7.519.688,61
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 126.493,27	R\$ 0,00	R\$ 126.493,27
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 26.123,00	R\$ 0,00	R\$ 26.123,00
RP Processados do Exercício	R\$ 24.753,74	R\$ 0,00	R\$ 24.753,74
Total RP Processados	R\$ 50.876,74	R\$ 0,00	R\$ 50.876,74
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 75.146,97	R\$ 0,00	R\$ 75.146,97
Total RP Não Processados	R\$ 75.146,97	R\$ 0,00	R\$ 75.146,97

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)





Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 7.519.688,61	R\$ 0,00	R\$ 7.519.688,61
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 301.090,56	R\$ 0,00	R\$ 301.090,56
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 7.218.598,05	R\$ 0,00	R\$ 7.218.598,05

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS





Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 2.608.695,58	R\$ 169.874,64	R\$ 2.438.820,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 471.989,82	R\$ 48.968,34	R\$ 423.021,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 309.236,31	R\$ 1.920,45	R\$ 307.315,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 373.781,31	R\$ 9.017,62	R\$ 364.763,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.606,13	R\$ 0,00	R\$ 9.606,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.831,86	R\$ 0,00	R\$ 4.831,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 14.512,60	R\$ 14.512,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.192.566,02	R\$ 1.785,40	R\$ 1.190.780,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 95.396,43	R\$ 4.436,55	R\$ 90.959,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 21.635,52	R\$ 2.312,98	R\$ 19.322,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 186.094,58	R\$ 11.391,44	R\$ 174.703,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 52,55	R\$ 0,00	R\$ 52,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 13.574,14	R\$ 0,00	R\$ 13.574,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 367.445,94	R\$ 10.572,26	R\$ 356.873,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 259.499,63	R\$ 16.770,84	R\$ 242.728,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 327.436,57	R\$ 5.260,73	R\$ 322.175,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 52.979,67	R\$ 0,00	R\$ 52.979,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 852.869,03	R\$ 4.266,71	R\$ 848.602,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 312.810,86	R\$ 0,00	R\$ 312.810,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 44.674,06	R\$ 0,00	R\$ 44.674,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 7.519.688,61	R\$ 301.090,56	R\$ 7.218.598,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.519.688,61	R\$ 301.090,56	R\$ 7.218.598,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
00 - Recursos Ordinários	R\$ 134.791,55	R\$ 0,00	R\$ 134.791,55
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 22.077.665,31	R\$ 38,50	R\$ 22.077.626,81
53 - Recursos da Taxa de Administração	R\$ 9.802,12	R\$ 109,38	R\$ 9.692,74
TOTAL	R\$ 22.222.258,98	R\$ 147,88	R\$ 22.222.111,10

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 809.910,23
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 809.910,23
2.1. Empréstimos	R\$ 809.910,23
2.1.1. Internos	R\$ 809.910,23
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 7.432.640,23
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 7.432.640,23
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 7.483.516,97
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 50.876,74
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 6.622.730,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 45.327.421,67
% da DC sobre a RCL Ajustada	1,78%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 54.392.906,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 30.074.950,08
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 126.493,27
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 75.146,97





Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 203.703,72
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 62.557,29
TOTAL	R\$ 266.261,01
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 45.327.421,67
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,58%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 45.327.421,67
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 7.252.387,46





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 6.527.148,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 27.196.453,00

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública





Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 2.723.797,33
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 304.663,47
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 763.278,53
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 566.187,00
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 749.338,54
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.290,68
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 338.039,11
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
Transferências (II)	R\$ 31.954.733,64
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.890.337,65
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 389.548,18
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 344.106,43
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 19.810.442,72
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 120.290,30
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.014.544,00
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 910.515,62
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	474.948,74
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 34.678.530,97
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 8.669.632,74

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 1.510.012,62
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 26.123,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 20.107,73
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 57.376,13
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 17.694,20
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 1.388.711,56
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K=J-I)	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 471.989,82
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 47.968,34
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	R\$ 424.021,48
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 1.000,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	R\$ 0,00
Soma (X) = K + V	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 2.498.816,33
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 2.498.816,33
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 7.133.453,32
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 6.124.590,52
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	R\$ 1.008.862,80
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 6.083.853,52
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	R\$ 7.573.807,05
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 34.678.530,97
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	21,84%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	-3,16%
Situação (P)	IRREGULAR

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000





Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações





Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações





Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 7.104.896,25
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 28.557,07
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 7.133.453,32
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	R\$ 0,00
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	R\$ 7.133.453,32

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária





Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	R\$ 5.971.156,44	R\$ 5.971.156,44	R\$ 5.970.980,49
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 1.352.440,20	R\$ 1.352.440,20	R\$ 1.352.440,20
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 4.618.716,24	R\$ 4.618.716,24	R\$ 4.618.540,29
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	R\$ 5.971.156,44	R\$ 5.971.156,44	R\$ 5.970.980,49
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	R\$ 112.697,08	R\$ 112.697,08	R\$ 112.697,08
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 112.697,08	R\$ 112.697,08	R\$ 112.697,08
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	R\$ 112.697,08	R\$ 112.697,08	R\$ 112.697,08





Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 1.18 e 1.31 Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 4.476.683,47	R\$ 7.133.453,32	62,75%	IRREGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 1.31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR





Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 2.723.797,33
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 304.663,47
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 763.278,53
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 566.187,00
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 749.338,54
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 2.290,68
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 338.039,11
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
Transferências (II)	R\$ 30.746.130,29
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.890.337,65
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.014.544,00
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 910.515,62
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 19.810.442,72
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 120.290,30
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 33.469.927,62
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 5.020.489,14

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 1.510.012,62
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 26.123,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 20.107,73
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 57.376,13
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 17.694,20
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 1.388.711,56
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 309.236,31
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 1.467,50
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 452,95
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 307.315,86
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 5.950.308,35
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 5.950.308,35
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 49.990,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 5.900.318,35
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 33.469.927,62
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	17,62%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	2,62%
Situação (Q)	REGULAR

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000





Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 21.833.175,18	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 19.514.829,02	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.150.135,30	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 1.168.210,86	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.150.135,30	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.150.135,30	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 20.683.039,88	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 20.683.039,88	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.051.462,36	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.051.462,36	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.051.462,36	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 1.051.462,36	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF(I))	R\$ 20.683.039,88	R\$ 19.631.577,52	R\$ 1.051.462,36
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 45.327.421,67		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	45,63%	43,31%	2,32%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 21.833.175,18	R\$ 0,00	R\$ 20.781.712,82	R\$ 0,00	R\$ 1.051.462,36	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 19.514.829,02	R\$ 0,00	R\$ 18.463.366,66	R\$ 0,00	R\$ 1.051.462,36	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 15.894.864,04	R\$ 0,00	R\$ 15.023.503,73	R\$ 0,00	R\$ 871.360,31	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 3.147.009,58	R\$ 0,00	R\$ 2.966.907,53	R\$ 0,00	R\$ 180.102,05	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe - Apêndice G	R\$ 472.955,40	R\$ 0,00	R\$ 472.955,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.150.135,30	R\$ 0,00	R\$ 1.150.135,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 937.890,43	R\$ 0,00	R\$ 937.890,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 212.244,87	R\$ 0,00	R\$ 212.244,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 1.168.210,86	R\$ 0,00	R\$ 1.168.210,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 1.150.135,30	R\$ 0,00	R\$ 1.150.135,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 1.150.135,30	R\$ 0,00	R\$ 1.150.135,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 20.683.039,88	R\$ 0,00	R\$ 19.631.577,52	R\$ 0,00	R\$ 1.051.462,36	R\$ 0,00
DTP	R\$ 20.683.039,88		R\$ 19.631.577,52		R\$ 1.051.462,36	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.958.981,38
Impostos	R\$ 1.754.240,49
IPTU	R\$ 391.769,04
IRRF	R\$ 628.771,50
ITBI	R\$ 202.904,50
ISSQN	R\$ 530.795,45
TAXAS	R\$ 204.740,89
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 7.985.611,42
FPM	R\$ 7.216.021,52
Transf. ITR	R\$ 673.440,75
IOF s/ ouro	R\$ 96.149,15
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 13.752.324,71
ICMS	R\$ 13.003.541,78
IPVA	R\$ 659.644,68
IPI (Exportação)	R\$ 70.534,63
CIDE	R\$ 18.603,62
TOTAL GERAL	R\$ 23.696.917,51
População do Município	9.545
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.658.784,22
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.530.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.525.806,09

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.530.000,00	R\$ 23.696.917,51	6,45%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.525.806,09	R\$ 23.696.917,51	6,43%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.051.462,36	R\$ 1.530.000,00	68,72%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.051.462,36	R\$ 45.327.421,67	2,32%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)





Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 46.434.487,39	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 461.184,75	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 46.895.672,14	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 37.214.105,73	R\$ 83.878,84
Despesas Primárias de Capital	R\$ 3.503.303,86	R\$ 428.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 40.717.409,59	R\$ 512.378,84
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 5.665.883,71	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	R\$ 1.301.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 153.235,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 1.076.171,24	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 4.742.948,08	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R\$ 873.566,92	

APLIC





Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 734.345,44
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 143.814,05	R\$ 143.814,05	R\$ 143.814,05
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 3.378,00	R\$ 3.378,00	R\$ 3.378,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 865.042,83	R\$ 865.042,83	R\$ 862.442,03
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 39.308,07	R\$ 39.308,07	R\$ 39.308,07
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 1.051.542,95	R\$ 1.051.542,95	R\$ 1.048.942,15

APLIC





Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
21130	COVID-19 - Enfrentamento da Emergencia	R\$ 901.765,50	R\$ 901.765,50	R\$ 899.164,70
21140	COVID-19 - Enfrentamento da Emergencia	R\$ 2.585,40	R\$ 2.585,40	R\$ 2.585,40
10070	Aquisição Equip. Material Permanente	R\$ 5.320,00	R\$ 5.320,00	R\$ 5.320,00
21290	Manutencao das Atividades do Interior	R\$ 32.742,00	R\$ 32.742,00	R\$ 32.742,00
10590	Construção Centro Administrativo	R\$ 20.082,00	R\$ 20.082,00	R\$ 20.082,00
20150	Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. Administraçã	R\$ 4.625,00	R\$ 4.625,00	R\$ 4.625,00
21280	Locacao de Maquinas e Prestacao de Servicos	R\$ 63.328,00	R\$ 63.328,00	R\$ 63.328,00
20030	Manutencao e Encargos c/ Chefia de Gabinete	R\$ 487,05	R\$ 487,05	R\$ 487,05
20750	Manutenção e Enc. c/ Gab. do Secretário (SETOP)	R\$ 20.608,00	R\$ 20.608,00	R\$ 20.608,00
		R\$ 1.051.542,95	R\$ 1.051.542,95	R\$ 1.048.942,15
>>>>>>	TOTAL	R\$ 1.051.542,95	R\$ 1.051.542,95	R\$ 1.048.942,15

APLIC





Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 48.647.247,74	R\$ 39.362.197,72	R\$ 0,00	80,91%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Documentos de LDO

APÊNDICE - A

Documentos de LDO





RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PROCESSO N.º:	513709/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ:	01.614.517/0001-33
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL 503, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
ORDENADOR DE DESPESAS	ANTONIO MAFINI
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVO MUNDO
NÚMERO OS:	7872/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	1
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Anexo de Metas Fiscais	2
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	4
2.4. Limitação de empenho	5
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	5
3. CONCLUSÃO	7
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	7





1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a LEI MUNICIPAL Nº. 503, DE 14 OUTUBRO DE 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de NOVO MUNDO para o exercício de 2021.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Lei Municipal nº 503, de 14 de outubro de 2020 – LDO 2021;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2021 foi realizada a audiência pública, conforme pode-se verificar no link: <https://www.youtube.com>, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar





101/2000-LRF/00. O evento fora realizado em 12/06/2020.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Meio Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • N° 3.585	15 de Outubro de 2020
Portal de Transparência	https://www.novomundo.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/2021/	Acesso em 20/09/2021

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, art. 37, CF) e disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF) acompanhada dos Anexos que integram essa peça orçamentária.

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

1) Houve a publicidade e a divulgação da LDO-2021 em meio oficial e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00. A disponibilização da lei foi realizada na íntegra no Portal Transparência da Prefeitura no <https://www.novomundo.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/2021>.

2.3. Anexo de Metas Fiscais





A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;





- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despes Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2021, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2021 não comporão esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2021, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 1.301.000,00 em valores correntes e R\$ 1.254.096,79 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2022 e 2023.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	R\$ 1.301.000,00	R\$ 1.306.000,00	R\$ 1.306.000,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	R\$ 1.254.096,79	R\$ 1.215.641,38	R\$ 1.174.534,37

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 873.566,92 e o valor constante de R\$ 842.073,38 . Há previsão de aumento no resultado nominal para os exercícios de 2022 e 2023.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	R\$ 873.566,92	R\$ 1.126.766,03	R\$ 1.529.768,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	R\$ 842.073,38	R\$ 1.048.808,12	R\$ 1.375.777,25

APLIC - LDO





Conforme consta no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2021 foram estabelecidas em R\$1.301.000,00 e R\$ 873.566,92 (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 427.433,08 (Resultado Nominal – Resultado Primário).

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO-2021 (art. 4º, §1º da LRF/00).

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF/00.

A LDO-2021, em seu artigo apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF/00).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.





A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

1) PASSIVOS CONTINGENTES - R\$ 90.000,00

- Demandas Judiciais - R\$ 10.000,00
- Dívidas em Processo de Reconhecimento - R\$ 5.000,00
- Assistências Diversas - R\$ 60.000,00
- Outros Passivos Contingentes R\$ 15.000,00

2) DEMAIS RISCOS FISCAIS - R\$ 210.000,00

- Frustração de Arrecadação - R\$ 177.000,00
- Restituição de Tributos a Maior R\$ 13.000,00
- Outros Riscos Fiscais - R\$ 20.000,00

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Contenção de Despesas Correntes - R\$ 175.000,00
- Reserva de Contingência - R\$ 35.000,00

2.6 – Reserva de Contingência

A LDO-2020 prevê, em seu artigo 28, o seguinte acerca da Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual:

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

1) Consta da LDO 2021 o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF/00.





2) Consta da LDO-2021 o percentual destinado a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, conforme art.28.

3. CONCLUSÃO

A análise teve o intuito de verificar a conformidade da LEI MUNICIPAL Nº 503, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021, com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000 quanto a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; proposição de metas fiscais; avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais com informação das providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem e ausência de previsão da Reserva de Contingência.

Da análise verificou-se que foram observados os preceitos legais de elaboração quanto aos itens definidos.

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de NOVO MUNDO – exercício de 2021 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de NOVO MUNDO – exercício de 2021:

b.1) a inclusão da seguinte recomendação ao Exmo. Prefeito senhor ANTONIO MAFINI :

- Indicar, no texto da publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2021.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Documentos da LOA

APÊNDICE - B

Documentos da LOA



CUMPRASE**ANTÔNIO MAFINI**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 508-2020 - ALTERAÇÃO ART. 28 DA LEI 503-2020 - LDO 2021****LEI Nº. 508/2020**

De 15 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 503/2020 LDO/2021, atinente a descrição do montante da Reserva de Contingência no Orçamento para 2021, e dá outras providências”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. **Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal nº 503 de 14 de outubro de 2020, que trata da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021.**

Art. 28 “O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **não superiores** a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo/MT, em 15 de dezembro de 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 509-2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA - LOA 2021****LEI Nº. 509/2020**

De 15 de dezembro de 2020.

“**Estima a receita e fixa a despesa do município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.**”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2021, em igual valor de R\$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Novo Mundo – PREVIMUNDO no montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 4.524.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e quatro mil reais), ainda, a dedução de Impostos e Taxas próprias totalizando o montante de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R\$ 31.603.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R\$ 10.007.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R\$ 2.800.000,00

(-) Dedução de Impostos e Taxas Municipais R\$ 86.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R\$ 4.524.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 39.800.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observado, o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	34.735.000,00
1.1. Impostos	1.690.000,00
1.2. Taxas	191.000,00
1.3. Contribuições de Melhorias	1.000,00
1.4. Contribuições	400.000,00
1.5. Receita Patrimonial	30.000,00
1.6. Receita de Serviços	260.000,00
1.7. Transferências Correntes	36.768.000,00
1.8. Outras Receitas Correntes	5.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	(4.524.000,00)
(-) Dedução de Receita Impostos e Taxas	(86.000,00)

2. RECEITAS DE CAPITAL	2.265.000,00
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.3. Transferências de Capital	1.260.000,00

3. RECEITAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA	2.800.000,00
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	1.200.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	1.600.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	39.800.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo – PREVIMUNDO**, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	2.800.000,00
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.121.000,00
1.2. Receita Patrimonial	20.000,00
1.2. Outras Receitas Correntes	59.000,00
1.3. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.600.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
SOMA DO ORÇAMENTO DO PREVIMUNDO	2.800.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
LEGISLATIVA (01)	1.530.000,00
Ação Legislativa (031)	1.530.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	370.000,00
Representação Judicial e Extra Judicial (092)	370.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	5.332.000,00
Administração Geral (122)	3.660.000,00
Administração Financeira (123)	1.098.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	177.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	12.000,00
Administração de Receitas (129)	274.000,00
Defesa Civil (182)	22.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	39.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia (572)	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	1.491.000,00
Administração Geral (122)	5.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	39.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	11.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente (243)	220.000,00
Assistência Comunitária (244)	1.119.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	32.000,00
Habitação Urbana	65.000,00
SAÚDE (10)	8.516.000,00
Ação Judiciária (061)	14.000,00
Administração Geral (122)	592.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	29.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	16.000,00



Atenção Básica (301)	6.287.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	1.040.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	255.000,00
Vigilância Sanitária (304)	95.000,00
Vigilância Epidemiológica (305)	188.000,00
TRABALHO (11)	97.000,00
Relações de Trabalho (332)	97.000,00
EDUCAÇÃO (12)	10.097.000,00
Administração Geral (122)	30.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	22.000,00
Alimentação e Nutrição (306)	420.000,00
Ensino Fundamental (361)	7.835.000,00
Educação Infantil (365)	1.776.000,00
Educação de Jovens e Adultos (366)	14.000,00
CULTURA (13)	120.000,00
Difusão Cultural (392)	120.000,00
URBANISMO (15)	1.410.000,00
Infraestrutura Urbana (451)	865.000,00
Serviços Urbanos (452)	245.000,00
Energia Elétrica (752)	300.000,00
SANEAMENTO (17)	440.000,00
Saneamento Básico Urbano (512)	440.000,00
GESTÃO AMBIENTAL (18)	62.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	10.000,00
Infraestrutura Urbana (451)	10.000,00
Controle Ambiental (542)	32.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas (543)	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (19)	114.000,00
Tecnologia da Informação	114.000,00
AGRICULTURA	489.000,00
Administração Geral (122)	324.000,00
Recursos Hídricos (544)	11.000,00
Promoção da Produção Animal (602)	17.000,00
Abastecimento (605)	20.000,00
Extensão Rural (606)	117.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA (21)	28.000,00
Ordenamento Territorial (127)	28.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS (23)	142.000,00
Defesa Sanitária (603)	40.000,00
Promoção Comercial (691)	31.000,00
Turismo (695)	71.000,00
COMUNICAÇÕES (24)	59.000,00
Comunicação Social (131)	59.000,00
TRANSPORTE (26)	6.060.000,00
Transporte Rodoviário (782)	6.060.000,00
DESPORTO E LAZER (27)	343.000,00
Desporto Comunitário (812)	338.000,00
Lazer (813)	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99)	300.000,00
Reserva de Contingência (999)	300.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (09)	2.800.000,00
Previdência do Regime Estatutário (272)	2.800.000,00
TOTAL	39.800.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		VALORES
0001	Processo Legislativo	1.530.000,00
0002	Geral e Melhoria na Gestão	5.517.000,00
0003	Educação de Qualidade	3.978.000,00
0004	Apoio a Produção, Comercialização e Serviços	557.000,00
0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimen- to	133.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.119.000,00
0007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer	463.000,00
0008	Propaganda e Publicidade	120.000,00
0009	Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida	980.000,00
0010	Saneamento Básico	680.000,00
0011	Assistência Social de Qualidade	837.000,00
0012	Melhorias no Interior Transporte Rodoviário	4.465.000,00
0014	Proteção Social Básica	476.000,00
0015	Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial	31.000,00

0016	Atenção à Saúde - Atenção Básica	6.162.000,00
0017	Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade	1.040.000,00
0018	Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica	255.000,00
0019	Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde	283.000,00
0020	Proteção à Criança e ao Adolescente em Risco	15.000,00
0021	Atenção à Saúde - Gestão do SUS	776.000,00
0024	Processo Jurídico	370.000,00
0025	Parceria Estado e Município	1.750.000,00
0026	Manutenção dos Recursos do Fundeb	5.000.000,00
0027	Moradia Digna e Qualidade de Vida	65.000,00
0028	Gestão do Sistema Único de Assist. Social	98.000,00
9999	Reserva de Contingência	300.000,00
0013	Previdência dos Servidores	2.800.000,00
SOMA		39.800.000,00

3. ESPECIFICAÇÕES POR AÇÕES		VALORES
2.001	Manutenção do Gabinete Presidente	1.425.000,00
2.003	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito	784.000,00
2.004	Realização de Concursos Públicos	30.000,00
2.005	Propaganda e Publicidade Institucional	61.000,00
2.007	Manutenção e Encargos c/ Assessoria e Planejamento	26.000,00
2.008	Manutenção e Encargos c/ Assessoria Jurídica	370.000,00
2.009	Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno	177.000,00
2.010	Manutenção e Encargos com Assessoria de Comunica- ção	43.000,00
2.012	Manutenção e Encargos com Ouvidora Municipal	39.000,00
2.015	Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. Administração	1.061.000,00
2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	29.000,00
2.018	Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. de Finanças	830.000,00
2.019	Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazô- nia	30.000,00
2.020	Contribuição para Formação do PASEP	350.000,00
2.021	Manutenção e Encargos com Iluminação Pública	255.000,00
2.022	Manutenção do Conselho da Educação	22.000,00
2.023	Manutenção Transporte Escolar Recursos PNATE	120.000,00
2.024	Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estado	325.000,00
2.025	Manutenção e Enc. c/ Alimentação Escolar PNAE	95.000,00
2.026	Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretário de Educação	1.601.000,00
2.027	Manutenção e Encargos c/ Salário Educação	216.000,00
2.028	Manutenção e Encargos c/ Transporte Escolar	730.000,00
2.029	Manutenção e Encargos c/ PDDE	5.000,00
2.030	Manutenção e Enc. c/ Eventos Culturais	95.000,00
2.031	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ens. Fundamental	3.210.000,00
2.032	Manutenção Apoio Educacional c/ Recursos Próprios	1.420.000,00
2.033	Manutenção do Fundeb 40%	649.000,00
2.034	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério EJA	14.000,00
2.035	Manutenção e Encargos c/ o DAE	425.000,00
2.036	Manutenção Transporte Escolar FETHAB	250.000,00
2.040	Manutenção e Encargos c/ Gestão em Saúde	1.263.000,00
2.041	Manutenção e Encargos c/ ESF	3.874.000,00
2.042	Manutenção e Encargos c/ ACS/ACE/PASCAR	925.000,00

2.043	Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	40.000,00	2.112	Promoção dos Campeonatos Desportivos	80.000,00
2.044	Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento	775.000,00	2.113	Enfrentamento da Emergência Covid-19	6.000,00
2.045	Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de Saúde	265.000,00	2.114	Enfrentamento da Emergência Covid-19	5.000,00
2.046	Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	255.000,00	2.115	Manutenção e Coordenação da Defesa Civil	22.000,00
2.047	Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	95.000,00	2.116	Manutenção da Inspeção Sanitária	40.000,00
2.048	Manutenção e Encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental	170.000,00	2.117	Manutenção dos Serviços de Engenharia	50.000,00
2.055	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	200.000,00	2.118	Capacitação de Servidores Municipais	12.000,00
2.056	Manutenção e Encargos c/ Conselho Tutelar	205.000,00	2.119	Manutenção e Encargos do Depto de RH	109.000,00
2.057	Manutenção e Encargos c/ Fundo da Criança e Adolescente	15.000,00	2.120	Manutenção das Atividades dos Departamentos	282.000,00
2.058	Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social	198.000,00	2.121	Manutenção da Tecnologia da Informação	114.000,00
2.059	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação e Convênios	5.000,00	2.122	Manutenção do Departamento de Contabilidade	403.000,00
2.060	Manutenção e Encargos c/ Programas da Assistência Social	50.000,00	2.123	Manutenção do Departamento de Tributação	274.000,00
2.061	Manutenção e Encargos c/ Fundo de Habitação	15.000,00	2.124	Manutenção da Divisão de Almoxarifado	45.000,00
2.062	Manutenção c/ Entidades sem Fins Lucrativos	10.000,00	2.125	Manutenção do Departamento de Patrimônio e Frotas	57.000,00
2.063	Manutenção e Encargos com Conselheiros da Assist. Social	39.000,00	2.126	Manutenção da Agência Municipal de Trânsito	258.000,00
2.065	Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	324.000,00	2.127	Manutenção dos Serviços Convênios	100.000,00
2.066	Manutenção e Encargos c/ Piscicultura	11.000,00	2.128	Locação de Máquinas e Prestação de Serviços	400.000,00
2.067	Manutenção e Encargos c/ Viveiro Municipal	47.000,00	2.129	Manutenção das Atividades do Interior	2.468.000,00
2.068	Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação Técnica	23.000,00	2.130	Frotas: Manutenção da Oficina da Obras	1.009.000,00
2.075	Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário (SETOP)	208.000,00	2.131	Manutenção da Coleta de Resíduos e Limpeza	240.000,00
2.076	Manutenção com Recursos do FETHAB (Interior)	1.185.000,00	1.001	Aquisição Equipamento e Material Permanente	15.000,00
2.077	Manutenção e Melhorias Recursos do Fethab (Urbano)	155.000,00	1.002	Reforma do Prédio Câmara Municipal	90.000,00
2.080	Manutenção e Encargos c/ Depto de Desporto e Lazer	117.000,00	1.004	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	23.000,00
2.085	Manutenção e Enc. c/ Sala do Empreendedor	31.000,00	1.007	Aquisição Equip. Material Permanente	19.000,00
2.086	Manutenção e Enc. c/ o Departamento de Ind. Com. e Serv.	5.000,00	1.008	Aquisição de Imóveis/Desapropriação	24.000,00
2.088	Manutenção e Enc. c/ Departamento de Turismo	65.000,00	1.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	30.000,00
2.090	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ed. Inf. Creche	607.000,00	1.011	Principal da Dívida Contratada	345.000,00
2.091	Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ed. Inf. Pré-Escola	520.000,00	1.013	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	50.000,00
2.093	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	476.000,00	1.014	Construção/Reforma da Sec. Mun. Educação	30.000,00
2.095	Manutenção dos Benefícios Eventuais	32.000,00	1.015	Construção e Reforma, Ampliação de Escolas	70.000,00
2.096	Capacitação e Treinamento de Servidores	11.000,00	1.016	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos/Onibus	19.000,00
2.097	Gestão do Bolsa Família GBF FNAS	33.000,00	1.017	Aquisição Equip. Material Permanente	5.000,00
2.098	Manutenção do IGD/SUAS	45.000,00	1.025	Aquisição Equipamento e Material Permanente/Veículos	50.000,00
2.099	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	20.000,00	1.029	Construção Captação, Tratamento e Distribuição de Água	15.000,00
2.101	Recuperação e Melhorias dos Campos de Futebol	13.000,00	1.030	Construção/Ampliação e Reforma de ESF	60.000,00
2.102	Manutenção das Atividades Desportiva Amadora	78.000,00	1.031	Instalação de Academia de Saúde	25.000,00
2.103	Manutenção da Vigilância do Trabalhador	18.000,00	1.032	Aquisição de Ambulâncias	50.000,00
2.105	Manutenção da Judicialização da Saúde	14.000,00	1.035	Construção Mini Indústria Comunitária	10.000,00
2.106	Capacitação de Servidores e Educação Continuada	16.000,00	1.036	Aquisição Equipamento e Veículos	15.000,00
2.107	Manutenção do Gabinete da Sec. De Saúde	586.000,00	1.037	Reforma e Ampliação CRAS e Centro de Conviv.	20.000,00
2.108	Manutenção do Conselho de Meio Ambiente	10.000,00	1.038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
2.109	Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema, Leitura	20.000,00	1.045	Recuperação Nascentes, Matas Ciliares e Áreas Degradadas	10.000,00
2.110	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	32.000,00	1.046	Construção Centro de Inseminação Artificial	17.000,00
2.111	Manutenção dos Recursos dos Salários Educação	144.000,00	1.047	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	50.000,00

1.048	Construção de Feira Livre	20.000,00
1.049	Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola	20.000,00
1.055	Aquisição de Veículos e Equipamentos	5.000,00
1.056	Arborização, Calçamentos e Meio Fios de Vias Públicas	270.000,00
1.057	Construção de Praças Públicas	100.000,00
1.058	Construção Terminal Rodoviário	5.000,00
1.059	Construção Centro Administrativo	10.000,00
1.061	Construção Unidades Habitacionais	50.000,00
1.062	Expansão Rede de Iluminação Pública	45.000,00
1.063	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	190.000,00
1.064	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	180.000,00
1.065	Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários	10.000,00
1.066	Pavimentação de vias Urbanas	300.000,00
1.067	Construção da Garagem Municipal	25.000,00
1.068	Investimentos com Recursos do FETHAB	410.000,00
1.075	Construção de Quadras Poliesportivas/Campos	50.000,00
1.080	Construção Centro Atendimento ao Turista - CAT	6.000,00
1.081	Construção de Torre Captação de Sinal de Internet	16.000,00
1.082	Aquisição de Academia Ar Livre	10.000,00
1.085	Ampliação e Melhorias do Lago Municipal	10.000,00
1.086	Incentivo ao Lazer e Recreação	5.000,00
9.999	Reserva de Contingência	300.000,00
1.100	Aquisição Equipamento e Material Permanente	10.000,00
2.100	Manutenção Encargos com PREVIMUNDO	1.474.000,00
7.799	Reserva de Contingência	1.316.000,00
	TOTAL DESPESA POR AÇÕES	39.800.000,00

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
Despesas Correntes	35.342.000,00
Despesas de Capital	2.842.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	1.316.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	39.800.000,00

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALORES
01 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	1.530.000,00
001 - Gabinete da Presidência	1.530.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.561.000,00
001 - Chefia de Gabinete	807.000,00
002 - Assessoria de Comunicação Municipal	120.000,00
003 - Asses. Planej. e Desenvolvimento Sustentável	26.000,00
004 - Coordenação Mun. de Proteção e Defesa Civil	22.000,00
005 - Procuradoria Geral do Município	370.000,00
006 - Controladoria Geral do Município	216.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.099.000,00
001 - Gabinete do Secretário de Administração	1.134.000,00
002 - Departamento de Recursos Humanos	109.000,00
003 - Departamento de Compras, Licitações e Contratos	327.000,00
004 - Departamento da Tecnologia da Informação	114.000,00
005 - Departamento de Patrimônio e Frotas	57.000,00
006 - Agência Municipal de Trânsito	258.000,00
007 - Unidade de Serviços Conveniados	100.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	2.562.000,00

001 - Gabinete do Secretário de Finanças	1.885.000,00
002 - Departamento de Contabilidade	403.000,00
003 - Departamento de Tributação e Fiscalização	274.000,00
05 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER (SEDCEL)	10.560.000,00
001 - Gabinete do Secretário (SEDCEL)	1.773.000,00
002 - Departamento FUNDEB 60%	4.351.000,00
003 - Departamento FUNDEB 40%	649.000,00
004 - Departamento de Apoio Educacional	1.569.000,00
005 - Departamento Transporte Escolar	1.335.000,00
006 - Divisão de Alimentação Escolar	420.000,00
007 - Departamento de Desporto e Lazer	343.000,00
008 - Departamento de Cultura	120.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE	8.956.000,00
001 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do SUS	776.000,00
002 - Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica	6.162.000,00
003 - Fundo Municipal de Saúde - Média e Alta Compl.	1.040.000,00
004 - Fundo Municipal de Saúde - Assistência Farmacêutica	255.000,00
005 - Fundo Municipal de Saúde - Vigilância em Saúde	283.000,00
006 - Fundo Municipal de Saúde - Depto de Água e Esgoto	440.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.491.000,00
001 - Gabinete do Secretário de Assist. Social	492.000,00
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	919.000,00
003 - Fundo Munic. dos Dir. Criança e do Adolescente	15.000,00
004 - Divisão de Habitação	65.000,00
08 SEC. AGRIC., MA, TUR, E DES. ECONOMICO	721.000,00
001 - Gabinete do Secretário	324.000,00
002 - Departamento de Agricultura e Pecuária	165.000,00
003 - Departamento de Inspeção Sanitária	40.000,00
004 - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empresarial	31.000,00
005 - Departamento de Meio Ambiente	62.000,00
006 - Departamento de Turismo	71.000,00
007 - Departamento de Regularização Fundiária	28.000,00
09 SEC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	7.520.000,00
001 - Gab. do Sec. Transporte e Obras Públicas	1.473.000,00
002 - Departamento de Estradas e Serviços Rurais	4.247.000,00
003 - Departamento de Engenharia e Arquitetura	50.000,00
004 - Coordenação do FETHAB	1.750.000,00
12 REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - PREVIMUNDO	2.800.000,00
001 - Regime Próprio de Previdência Social	2.800.000,00
SOMA GERAL	39.800.000,00

6. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 Câmara Municipal de Novo Mundo	1.530.000,00
02 Gabinete do Prefeito	1.561.000,00
03 Secretaria de Administração	2.099.000,00
04 Secretaria de Finanças	2.564.000,00
05 Sec. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer	10.560.000,00
06 Secretaria de Saúde	8.956.000,00
07 Secretaria de Assistência Social	1.491.000,00
08 Sec. de Agricultura, MA, TUR e Desenvolvimento Econômico	721.000,00
09 Sec. Transporte e Obras Públicas	7.520.000,00
Total da Administração Direta	37.000.000,00

7. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR
REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - PREVIMUNDO	2.800.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.800.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei nº 503 de 14 de outubro de 2020, Lei das Diretrizes Orçamentária para 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, 15 de dezembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002-2021-URFM**

DECRETO Nº 002/2021

De 04 de Janeiro de 2021.

“Dispõe sobre atualização anual do valor da URFM do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 060/2017 em seu artigo 437, o índice definido para atualização do valor da URFM é o INPC,

Considerando que no Ano de 2020, o valor da URFM foi de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos),

Considerando que a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em novembro/2020 segundo o INPC foi de 5,20%,

DECRETA:

Art. 1º O valor da URFM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo/MT do exercício financeiro de 2021 no valor de **R\$ 5,08** (cinco reais e oito centavos), tendo em vista a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em novembro/2020 segundo o INPC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 510-2020 - SUPLEMENTAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS À
LOA 2021**

LEI Nº. 510/2020

De 15 de dezembro de 2020.

“**Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2021, e dá outras providências.**”

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta) por cento do total da despesa fixada, **mediante Decreto, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 503 de 14/10/2020, que trata das Diretrizes Orçamentárias/2021.**

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2021, sancionado pela Lei Municipal nº (em tramitação), **aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e ao Regime Próprio de Previdência.**

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 15 de dezembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 511-2020 - REVISÃO DO PPA 2021**

LEI Nº. 511/2020

De 15 de dezembro de 2020.

“**Dispõe a revisão do Plano Plurianual do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências.**”

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Novo Mundo para o exercício de 2021 deve ter total compatibilidade com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 503/2020, e com a Lei Orçamentária LOA/2021.

Art. 2º. O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Novo Mundo para o exercício de 2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º. Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando o alcance dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina as ações do programa;





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Documentos de Alterações Orçamentárias

APÊNDICE - C

Documentos de Alterações Orçamentárias



CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Leis que Alteraram o Orçamento para abertura de Créditos Adicionais Suplementares:

Nº da Lei	Nº do Decreto	Suplementar (R\$)	Especial (R\$)	Anulação (R\$)	Excesso (R\$)	Superavit (R\$)
00509/2020	00010/2021	59.500,00	0,00	59.500,00	0,00	0,00
00509/2020	00050/2021	75.400,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00
00509/2020	00056/2021	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00
00509/2020	00062/2021	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00
00509/2020	00070/2021	107.160,31	0,00	107.160,31	0,00	0,00
00509/2020	00081/2021	42.831,02	0,00	42.831,02	0,00	0,00
Total		389.691,33		389.691,33		
Nº da Lei	Valor da Lei	Nº do Decreto	Suplementar (R\$) Créd. Abertos por decretos	Anulação (R\$)	Excesso (R\$)	Superavit (R\$)
00510/2020	11.940.000,00	00001/2021	58.950,00	58.950,00	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00011/2021	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00013/2021	934.300,00	934.300,00	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00017/2021	1.570.931,80	1.570.931,80	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00025/2021	1.414.912,40	1.414.912,40	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00033/2021	1.156.000,00	1.156.000,00	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00038/2021	1.347.000,00	1.347.000,00	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00045/2021	1.751.000,00	1.751.000,00	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00052/2021	1.324.000,00	1.324.000,00	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00061/2021	779.420,00	779.420,00	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00064/2021	719.400,00	719.400,00	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00066/2021	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00072/2021	796.331,88	796.331,88	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00079/2021	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
00510/2020	0,00	00080/2021	996.830,00	996.830,00	0,00	0,00
00517/2021	180.000,00	00028/2021	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
00520/2021	25.000,00	00032/2021	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
00521/2021	69.770,74	00035/2021	69.770,74	0,00	0,00	69.770,74
00529/2021	1.555.577,95	00057/2021	1.511.469,81	0,00	0,00	1.511.469,81
00530/2021	920.000,00	00058/2021	920.000,00	0,00	920.000,00	0,00
00531/2021	3.945.000,00	00059/2021	3.945.000,00	0,00	3.945.000,00	0,00
00545/2021	400.000,00	00074/2021	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
00548/2021	32.159,04	00075/2021	32.159,04	0,00	0,00	32.159,04
00549/2021	368.000,00	00076/2021	368.000,00	368.000,00	0,00	0,00
00551/2021	1.000.000,00	00077/2021	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
00558/2021	680.000,00	00086/2021	680.000,00	0,00	680.000,00	0,00
TOTAL GERAL	21.115.507,73		22.364.175,67	14.188.276,08	6.545.000	1.630.899,59
Diferença			1.248.667,94			
Abertos pela Lei 509.2020			389.691,33			
Total de Suplementação			22.753.867,00			



Total Autorizado por Leis			21.115.507,73			
Diferença apurada			1.638.359,27			
% autorizado no orçamento			53,05			
% aberto por Decretos			59,16			
% sem cobertura de Leis			6,11			

Abertura de Créditos Adicionais Suplementar por Anulação, sem Leis Autorizativas:

Nº da Lei	Nº do Decreto	Suplementar (R\$)	Especial (R\$)	Anulação (R\$)	Excesso (R\$)	Superavit (R\$)
00509/2020	00010/2021	59.500,00	0,00	59.500,00	0,00	0,00
00509/2020	00050/2021	75.400,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00
00509/2020	00056/2021	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00
00509/2020	00062/2021	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00
00509/2020	00070/2021	107.160,31	0,00	107.160,31	0,00	0,00
00509/2020	00081/2021	42.831,02	0,00	42.831,02	0,00	0,00
Total		389.691,33		389.691,33		



CRÉDITOS ADICIONAIS

Nº da Lei	Nº do Decreto	Suplementar (R\$)	Especial (R\$)	Anulação (R\$)	Excesso (R\$)	Superavit (R\$)
00509/2020	00010/2021	59.500,00	0,00	59.500,00	0,00	0,00
00509/2020	00050/2021	75.400,00	0,00	75.400,00	0,00	0,00
00509/2020	00056/2021	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00
00509/2020	00062/2021	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00
00509/2020	00070/2021	107.160,31	0,00	107.160,31	0,00	0,00
00509/2020	00081/2021	42.831,02	0,00	42.831,02	0,00	0,00
00510/2020	00001/2021	58.950,00	0,00	58.950,00	0,00	0,00
00510/2020	00011/2021	86.000,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
00510/2020	00013/2021	934.300,00	0,00	934.300,00	0,00	0,00
00510/2020	00017/2021	1.570.931,80	0,00	1.570.931,80	0,00	0,00
00510/2020	00025/2021	1.414.912,40	0,00	1.414.912,40	0,00	0,00
00510/2020	00033/2021	1.156.000,00	0,00	1.156.000,00	0,00	0,00
00510/2020	00038/2021	1.347.000,00	0,00	1.347.000,00	0,00	0,00
00510/2020	00045/2021	1.751.000,00	0,00	1.751.000,00	0,00	0,00
00510/2020	00052/2021	1.324.000,00	0,00	1.324.000,00	0,00	0,00
00510/2020	00061/2021	779.420,00	0,00	779.420,00	0,00	0,00
00510/2020	00064/2021	719.400,00	0,00	719.400,00	0,00	0,00
00510/2020	00066/2021	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00
00510/2020	00072/2021	796.331,88	0,00	796.331,88	0,00	0,00
00510/2020	00079/2021	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
00510/2020	00080/2021	996.830,00	0,00	996.830,00	0,00	0,00
00516/2021	00027/2021	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
00517/2021	00028/2021	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
00519/2021	00031/2021	0,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
00520/2021	00032/2021	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
00521/2021	00035/2021	69.770,74	0,00	0,00	0,00	69.770,74
00523/2021	00036/2021	0,00	15.586,56	0,00	0,00	15.586,56
00527/2021	00053/2021	0,00	78.640,72	0,00	0,00	78.640,72
00528/2021	00054/2021	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
00529/2021	00057/2021	1.511.469,81	0,00	0,00	0,00	1.511.469,81
00530/2021	00058/2021	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00
00531/2021	00059/2021	3.945.000,00	0,00	0,00	3.945.000,00	0,00
00532/2021	00068/2021	0,00	14.106,43	0,00	14.106,43	0,00
00540/2021	00078/2021	0,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00
00545/2021	00074/2021	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
00548/2021	00075/2021	32.159,04	0,00	0,00	0,00	32.159,04
00549/2021	00076/2021	368.000,00	0,00	368.000,00	0,00	0,00
00551/2021	00077/2021	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
00558/2021	00086/2021	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00
TOTAL GERAL		22.753.867,00	531.133,71	14.577.967,41	6.559.106,43	2.147.926,87





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Razão Covid

APÊNDICE - D

Razão Covid



Receita para ações do Covid

RAZÃO CONTÁBIL										
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/2021										
GERADO EM: 28/06/2022 11:00:30										
Data	Cód. tipo lançamento	Num. lançamento	Seq.	Cód. Conta	Descrição	ISF	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
11/01/2021	2	2,01E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA		0	60.000,00	1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 0 1 46 074000 01 00	Pela arrecadação da receita 171803910000000000-covid 19 em 11/01/2021 - lcto 000019 na fonte 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 220.
29/01/2021	2	2,01E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA		0	0,42	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 01 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 29/01/2021 - lcto 000058 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 230.
29/01/2021	2	2,01E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA		0	0,07	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 01 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 29/01/2021 - lcto 000058 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 229.
26/02/2021	2	2,02E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA		0	0,08	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 01 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 26/02/2021 - lcto 000083 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 229.
26/02/2021	2	2,02E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA		0	0,39	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 01 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 26/02/2021 - lcto 000084 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento



									do Coronavírus na conta bancária 230.
11/03/2021	2	2,03E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	180.000,00	1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 0 1 46 074000 02 00	Pela arrecadação da receita 171803910000000000-covid 19 em 11/03/2021 - lcto 000020 na fonte 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 220.
31/03/2021	2	2,03E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	0,35	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 02 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 31/03/2021 - lcto 000062 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 229.
31/03/2021	2	2,03E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	1,84	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 02 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 31/03/2021 - lcto 000063 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 230.
30/04/2021	2	2,04E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	0,60	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 02 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 30/04/2021 - lcto 000091 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 229.
30/04/2021	2	2,04E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	3,19	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 02 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 30/04/2021 - lcto 000092 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 230.
18/05/2021	2	2,05E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	16.301,34	1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 0 1 46 074000 03 00	Pela arrecadação da receita 171803910000000000-covid 19 em 18/05/2021 - lcto 000063 na fonte 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 220.
18/05/2021	2	2,05E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	42.192,10	1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 0 1 46 074000 03 00	Pela arrecadação da receita 171803910000000000-covid



									19 em 18/05/2021 - lcto 000063 na fonte 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 220.
31/05/2021	2	2,05E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	1,08	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 03 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 31/05/2021 - lcto 000077 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 229.
31/05/2021	2	2,05E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	3,93	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 03 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 31/05/2021 - lcto 000078 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 230.
10/06/2021	2	2,06E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	92.400,00	1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 0 1 42 074000 03 00	Pela arrecadação da receita 172803111100000000-COVID em 10/06/2021 - lcto 000003 na fonte 0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 232.
30/06/2021	2	2,06E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	1,42	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 03 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 30/06/2021 - lcto 000063 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 229.
30/06/2021	2	2,06E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	4,73	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 03 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 30/06/2021 - lcto 000064 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 230.
30/06/2021	2	2,06E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	93,49	1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 0 1 42 074000 03 00	Pela arrecadação da receita 132100110103000000-REND FUNDO SAUDE em 30/06/2021 - lcto 000105 na fonte 0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento



									do Coronavírus na conta bancária 232.
02/07/2021	2	2,07E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	86.800,00	1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 0 1 42 074000 04 00	Pela arrecadação da receita 172803111100000000-COVID em 02/07/2021 - lcto 000008 na fonte 0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 232.
30/07/2021	2	2,07E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	5,87	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 04 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 30/07/2021 - lcto 000066 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 230.
30/07/2021	2	2,07E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	1,76	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 04 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 30/07/2021 - lcto 000070 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 229.
30/07/2021	2	2,07E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	334,26	1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 0 1 42 074000 04 00	Pela arrecadação da receita 132100110103000000-REND FUNDO SAUDE em 30/07/2021 - lcto 000071 na fonte 0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 232.
11/08/2021	2	2,08E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	72.800,00	1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 0 1 42 074000 04 00	Pela arrecadação da receita 172803111100000000-COVID em 11/08/2021 - lcto 000020 na fonte 0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 232.
31/08/2021	2	2,08E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	2,33	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 04 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 31/08/2021 - lcto 000076 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 229.
31/08/2021	2	2,08E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	7,81	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 04 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-



									REND FNAS em 31/08/2021 - lcto 000077 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 230.
31/08/2021	2	2,08E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	567,52	1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 0 1 42 074000 04 00	Pela arrecadação da receita 132100110103000000-REND FUNDO SAUDE em 31/08/2021 - lcto 000079 na fonte 0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 232.
01/09/2021	2	2,09E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	180.000,00	1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 0 1 46 074000 05 00	Pela arrecadação da receita 17180391000000000-covid 19 em 01/09/2021 - lcto 000028 na fonte 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 220.
30/09/2021	2	2,09E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	2,54	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 05 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 30/09/2021 - lcto 000079 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 229.
30/09/2021	2	2,09E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	8,48	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 05 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 30/09/2021 - lcto 000080 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 230.
30/09/2021	2	2,09E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	508,98	1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 0 1 42 074000 05 00	Pela arrecadação da receita 132100110103000000-REND FUNDO SAUDE em 30/09/2021 - lcto 000082 na fonte 0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus na conta bancária 232.
29/10/2021	2	2,1E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	549,58	1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 0 1 42 074000 05 00	Pela arrecadação da receita 132100110103000000-REND FUNDO SAUDE em 29/10/2021 - lcto 000037 na fonte 0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento



									do Coronavírus na conta bancária 232.
29/10/2021	2	2,1E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	8,59	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 05 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 29/10/2021 - lcto 000039 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 230.
29/10/2021	2	2,1E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	3,00	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 05 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 29/10/2021 - lcto 000052 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 229.
30/11/2021	2	2,11E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	3,97	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 06 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 30/11/2021 - lcto 000064 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 229.
30/11/2021	2	2,11E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	9,54	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 06 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 30/11/2021 - lcto 000065 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 230.
30/11/2021	2	2,11E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	726,71	1.3.2.1.00.1.1.01.03.00 0 1 42 074000 06 00	Pela arrecadação da receita 132100110103000000-REND FUNDO SAUDE em 30/11/2021 - lcto 000067 na fonte 0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 232.
31/12/2021	2	2,12E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	5,36	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 06 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-REND FNAS em 31/12/2021 - lcto 000048 na fonte 0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus na conta bancária 229.
31/12/2021	2	2,12E+09	2	6,212E+10	RECEITA REALIZADA	0	12,87	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00 0 1 29 074000 06 00	Pela arrecadação da receita 132100110105000000-





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Documentos do Fundeb

APÊNDICE - E

Documentos do Fundeb



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PERÍODO DE REFERÊNCIA - 6º Bimestre/2021

R\$ 1,00

<u>RECEITAS DO FUNDEB</u>	RECEITA REALIZADA
1- RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.104.899,25
1.1- Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	7.104.899,25
1.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.3- Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	0,00
1.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.3.3- Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
 <u>DESPESAS DO FUNDEB</u>	
2- Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.982.419,15
2.1- 361 - Ensino Fundamental	3.629.978,95
2.2- 365 - Ensino Infantil	1.352.440,20
2.2.1- Creche	751.285,71
2.2.2- Pré-Escola	601.154,49
3- Outras Despesas	1.209.618,59
3.1- 361 - Ensino Fundamental	1.209.618,59
3.1.1- Corrente	1.209.618,59
3.1.2- Capital	0,00
3.2- 365 - Ensino Infantil	0,00
3.2.1- Ensino Infantil (Creche)	0,00
3.2.1.1- Corrente	0,00
3.2.1.2- Capital	0,00
3.2.2- Ensino Infantil (Pré-escola)	0,00
3.2.2.1- Corrente	0,00
3.2.2.2- Capital	0,00
4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	6.192.037,74



DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB**DESPESA LIQUIDADADA/ EMPENHADA (a)****DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (+) CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**

5- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.982.419,15	0,00
6- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.192.037,74	0,00
7- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
8- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
9- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00
10- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8)	6.192.037,74	0,00

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB**Valor****12- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica**

12.1 - Exigido (70% de 1)	4.973.429,48
12.2 - Aplicado Após Deduções (5(a) - 5(b))	4.982.419,15

13- Proporção de 50% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Educação Infantil

13.1 - Exigido (50% de (1.2.2 + 1.3.2))	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções (9(a) - 9(b))	0,00

14- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital

14.1 - Exigido (15% de (1.2.2 + 1.3.2))	0,00
14.2 - Aplicado Após Deduções (10(a) - 10(b))	0,00

15- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício

15.1 - Exigido (10% de 1)	710.489,92
15.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - 6(a) - 7(a) - 8(a) + (6(b) + 7(b) + 8(b))]	912.861,51

INDICADORES DO FUNDEB**PERCENTUAL**

16- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica $[(12.2 / 1) \times 100\%]$	70,13
17- Proporção de 50% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Educação Infantil $[(13.2 / (1.2.2 + 1.3.2)) \times 100\%]$	0,00
18- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital $[(14.2 / (1.2.2 + 1.3.2)) \times 100\%]$	0,00
19- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício $[(15.2 / 1) \times 100\%]$	12,85



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

FUNDEB

20- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	75.339,95
21- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.104.899,25
22- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.192.037,74
23- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	988.201,46
24- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
25- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
26- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	988.201,46

Fonte: Balanço do Município.

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

Contador/CRC

Prefeito Municipal

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Documentos da Previdência

APÊNDICE - F

Documentos da Previdência





REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ :15.066.080/0001-55

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021(exercício corrente):

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	84.197,60	84.197,60	11/01/2021			
Janeiro	Patronal	152.820,22	152.820,22	11/01/2021			
Fevereiro	Segurados	88.854,15	88.854,15	10/02/2021			
Fevereiro	Patronal	161.271,89	161.271,89	10/02/2021			
Março	Segurados	91.184,40	91.184,40	15/04/2021			
Março	Patronal	165.501,30	165.501,30	15/04/2021			
Abril	Segurados	94.784,29	94.784,29	18/05/2021			
Abril	Patronal	172.035,15	172.035,15	18/05/2021			
Maio	Segurados	89.882,50	89.882,50	16/06/2021			
Maio	Patronal	163.137,51	163.137,51	16/06/2021			
Junho	Segurados	91.414,32	91.414,32	19/07/2021			
Junho	Patronal	165.918,68	165.918,68	19/07/2021			
Julho	Segurados	88.438,96	88.438,96	17/08/2021			
Julho	Patronal	160.518,27	160.957,23	17/08/2021			
Agosto	Segurados	88.080,95	88.080,95	17/09/2021			
Agosto	Patronal	159.868,51	159.868,51	17/09/2021			
Setembro	Segurados	90.307,94	90.307,94	13/10/2021			
Setembro	Patronal	163.910,53	163.910,53	13/10/2021			
Outubro	Segurados	93.767,23	93.411,17	05/11/2021			
Outubro	Patronal	166.411,17	166.411,17	05/11/2021			
Novembro	Segurados	87.363,82	87.363,82	03/12/2021			
Novembro	Patronal	158.567,01	158.567,01	03/12/2021			
Dezembro	Segurados	82.896,92	82+896,92	27/12/2021			
Dezembro	Patronal	150.409,50	150.409,50	27/12/2021			
13º salario	Segurados	5.645,95	5.645,95	14/12/2021			
13º salario	Patronal	9.542,68	9.542,68	14/12/2021			

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT
E-Mail: previdencia@novomundo.mt.gov.br

Data de processamento: 30/06/2022



Página:





REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ :15.066.080/0001-55

TOTAL GERAL							
--------------------	--	--	--	--	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	4.079,15	4.079,15	25/01/2021			
Janeiro	Patronal	7.403,53	7.403,53	25/01/2021			
Fevereiro	Segurados	5.517,93	5.517,93	19/02/2021			
Fevereiro	Patronal	10.015,04	10.015,04	19/02/2021			
Março	Segurados	4.866,16	4.866,16	22/03/2021			
Março	Patronal	8.830,74	8.830,74	22/03/2021			
Abril	Segurados	4.235,09	4.235,09	04/05/2021			
Abril	Patronal	7.685,35	7.685,35	04/05/2021			
Maio	Segurados	5.984,90	5.984,90	20/05/2021			
Maio	Patronal	10.862,60	10.862,60	20/05/2021			
Junho	Segurados	4.286,04	4.286,04	26/06/2021			
Junho	Patronal	7.779,17	7.779,17	26/06/2021			
Julho	Segurados	4.286,04	4.286,04	20/07/2021			
Julho	Patronal	7.779,17	7.779,17	20/07/2021			
Agosto	Segurados	4.286,04	4.286,04	25/08/2021			
Agosto	Patronal	7.779,17	7.779,17	25/08/2021			
Setembro	Segurados	4.286,04	4.286,04	21/09/2021			
Setembro	Patronal	7.779,17	7.779,17	21/09/2021			
Outubro	Segurados	4.286,04	4.286,04	21/10/2021			
Outubro	Patronal	7.779,17	7.779,17	21/10/2021			
Novembro	Segurados	4.286,04	4.286,04	23/11/2021			
Novembro	Patronal	7.779,17	7.779,17	23/11/2021			
Dezembro	Segurados	4.286,04	4.286,04	20/12/2021			
Dezembro	Patronal	7.779,17	7.779,17	20/12/2021			
TOTAL GERAL							

OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados/e aposentados	5.757,67	5.757,67	19/02/2021			
Janeiro	Patronal	825,66	825,66	19/02/2021			
Fevereiro	Segurados/e aposentados	5.757,67	5.757,67	25/02/2021			
Fevereiro	Patronal	825,66	825,66	25/02/2021			
Março	Segurados/e aposentados	5.757,67	5.757,67	31/03/2021			
Março	Patronal	825,66	825,66	31/03/2021			
Abril	Segurados/e aposentados	6.510,38	6.510,38	29/04/2021			
Abril	Patronal	825,66	825,66	29/04/2021			
Maio	Segurados/e aposentados	6.510,38	6.510,38	27/05/2021			
Maio	Patronal	852,66	825,66	27/05/2021			

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT
E-Mail: previdencia@novomundo.mt.gov.br

Data de processamento: 30/06/2022



Página:





REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ :15.066.080/0001-55

Junho	Segurados/e aposentados	6.510,38	6.510,38	28/06/2021			
Junho	patronal	852,66	825,66	28/06/2021			
Julho	Segurados/e aposentados	6.510,38	6.510,38	29/07/2021			
Julho	patronal	852,66	825,66	29/07/2021			
Agosto	Segurados aposentados	6.965,32	6.965,32	30/08/2021			
Agosto	Patronal	1.651,14	1.651,14	30/08/2021			
Setembro	Segurados/e aposentados	6.510,33	6.510,33	29/09/2021			
Setembro	Patronal	825,66	825,66	29/10/2021			
Outubro	Segurados/e aposentados	6.510,33	6.510,33	29/10/2021			
Outubro	Patronal	825,66	825,66	29/10/2021			
Novembro	Segurados/e aposentados	6.510,33	6.510,33	29/11/2021			
Novembro	Patronal	825,66	825,66	29/11/2021			
Dezembro	Segurados/e aposentados	6.510,33	6.510,33	21/12/2021			
Dezembro	Patronal	825,66	825,66	21/12/2021			
13º salario	aposentados	5.828,74		17/12/2021			
TOTAL GERAL							

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados: não há

Orgão devedor	Exercício	Valor devido (R\$)

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Novo Mundo MT , **04 de janeiro** de 2022

Ass.:

Nome LIRIA KURTEN WRONSKI

CPF:796.364.979-15

Período da gestão:2021-2024

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT
E-Mail: previdencia@novomundo.mt.gov.br

Data de processamento: 30/06/2022



Página





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Novo Mundo UF: MT

CNPJ Principal: 01.614.517/0001-33

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 06/08/2021

VÁLIDO ATÉ 02/02/2022



N.º 981044 - 199127





REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ :15.066.080/0001-55

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021(exercício corrente):

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	84.197,60	84.197,60	11/01/2021			
Janeiro	Patronal	152.820,22	152.820,22	11/01/2021			
Fevereiro	Segurados	88.854,15	88.854,15	10/02/2021			
Fevereiro	Patronal	161.271,89	161.271,89	10/02/2021			
Março	Segurados	91.184,40	91.184,40	15/04/2021			
Março	Patronal	165.501,30	165.501,30	15/04/2021			
Abril	Segurados	94.784,29	94.784,29	18/05/2021			
Abril	Patronal	172.035,15	172.035,15	18/05/2021			
Mai	Segurados	89.882,50	89.882,50	16/06/2021			
Mai	Patronal	163.137,51	163.137,51	16/06/2021			
Junho	Segurados	91.414,32	91.414,32	19/07/2021			
Junho	Patronal	165.918,68	165.918,68	19/07/2021			
Julho	Segurados	88.438,96	88.438,96	17/08/2021			
Julho	Patronal	160.518,27	160.957,23	17/08/2021			
Agosto	Segurados	88.080,95	88.080,95	17/09/2021			
Agosto	Patronal	159.868,51	159.868,51	17/09/2021			
Setembro	Segurados	90.307,94	90.307,94	13/10/2021			
Setembro	Patronal	163.910,53	163.910,53	13/10/2021			
Outubro	Segurados	93.767,23	93.411,17	05/11/2021			
Outubro	Patronal	166.411,17	166.411,17	05/11/2021			
Novembro	Segurados	87.363,82	87.363,82	03/12/2021			
Novembro	Patronal	158.567,01	158.567,01	03/12/2021			

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT
E-Mail: previdencia@novomundo.mt.gov.br

Data de processamento: 30/06/2022



Página:





REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ :15.066.080/0001-55

Dezembro	Segurados						
Dezembro	Patronal						
TOTAL GERAL							

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	4.079,15	4.079,15	25/01/2021			
Janeiro	Patronal	7.403,53	7.403,53	25/01/2021			
Fevereiro	Segurados	5.517,93	5.517,93	19/02/2021			
Fevereiro	Patronal	10.015,04	10.015,04	19/02/2021			
Março	Segurados	4.866,16	4.866,16	22/03/2021			
Março	Patronal	8.830,74	8.830,74	22/03/2021			
Abril	Segurados	4.235,09	4.235,09	04/05/2021			
Abril	Patronal	7.685,35	7.685,35	04/05/2021			
Mai	Segurados	5.984,90	5.984,90	20/05/2021			
Mai	Patronal	10.862,60	10.862,60	20/05/2021			
Junho	Segurados	4.286,04	4.286,04	26/06/2021			
Junho	Patronal	7.779,17	7.779,17	26/06/2021			
Julho	Segurados	4.286,04	4.286,04	20/07/2021			
Julho	Patronal	7.779,17	7.779,17	20/07/2021			
Agosto	Segurados	4.286,04	4.286,04	25/08/2021			
Agosto	Patronal	7.779,17	7.779,17	25/08/2021			
Setembro	Segurados	4.286,04	4.286,04	21/09/2021			
Setembro	Patronal	7.779,17	7.779,17	21/09/2021			
Outubro	Segurados	4.286,04	4.286,04	21/10/2021			
Outubro	Patronal	7.779,17	7.779,17	21/10/2021			
Novembro	Segurados	4.286,04	4.286,04	23/11/2021			
Novembro	Patronal	7.779,17	7.779,17	23/11/2021			
Dezembro	Segurados						
Dezembro	Patronal						
TOTAL GERAL							

OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados/e aposentados	5.757,67	5.757,67	19/02/2021			
Janeiro	Patronal	825,66	825,66	19/02/2021			
Fevereiro	Segurados/e aposentados	5.757,67	5.757,67	25/02/2021			
Fevereiro	Patronal	825,66	825,66	25/02/2021			
Março	Segurados/e aposentados	5.757,67	5.757,67	31/03/2021			
Março	Patronal	825,66	825,66	31/03/2021			
Abril	Segurados/e aposentados	6.510,38	6.510,38	29/04/2021			
Abril	Patronal	825,66	825,66	29/04/2021			
Mai	Segurados/e	6.510,38	6.510,38	27/05/2021			

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT
E-Mail: previdencia@novomundo.mt.gov.br

Data de processamento: 30/06/2022



Página:





REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ :15.066.080/0001-55

	aposentados						
Maio	Patronal	852,66	825,66	27/05/2021			
Junho	Segurados/e aposentados	6.510,38	6510,38	28/06/2021			
Junho	patronal	852,66	825,66	28/06/2021			
Julho	Segurados/e aposentados	6.510,38	6510,38	29/07/2021			
Julho	patronal	852,66	825,66	29/07/2021			
Agosto	Segurados aposentados	6.965,32	6.965,32	30/08/2021			
Agosto	Patronal	1.651,14	1.651,14	30/08/2021			
Setembro	Segurados/e aposentados	6510,33	6.510,33	29/09/2021			
Setembro	Patronal	825,66	825,66	29/10/2021			
Outubro	Segurados/e aposentados	6510,33	6510,33	29/10/2021			
Outubro	Patronal	825,66	825,66	29/10/2021			
Novembro	Segurados/e aposentados	6510,33	6510,33	29/11/2021			
Novembro	Patronal	825,66	825,66	29/11/2021			
Dezembro	Segurados/e aposentados						
Dezembro	Patronal						
TOTAL GERAL							

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados: não há

Orgão devedor	Exercício	Valor devido (R\$)

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Novo Mundo MT , **25 de novembro** de 2021

Ass.: 

Nome LIRIA KURTEN WRONSKI

CPF:796.364.979-15

Período da gestão:2010-2021

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT
E-Mail: previdencia@novomundo.mt.gov.br

Data de processamento: 30/06/2022



Página:





REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ :15.066.080/0001-55

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (66) 3539-6065
CEP: 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT
E-Mail: previdencia@novomundo.mt.gov.br

Data de processamento: 30/06/2022



Página:





**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021
DO RPPS NOVO MUNDO-MT
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

RPPS	:	NOVO MUNDO-MT
CNPJ	:	15.066.080/0001-55

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 32/2012 apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno.

2 – RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL:	
Nome:	Antônio Mafini
Período:	01/01/2021 a 31/12/2021
RG.:	3.631.566-0 SSP/PR
CPF:	554.863.719-34
Endereço:	Rua Felinto Muller, snº, Setor I, Novo Mundo-MT Cep: 78.528-000
Fone:	(66) 9-9231-3165
E-mail:	toni.mafini.prefeito@gmail.com

DIRETORA EXECUTIVA – EFETIVA	
Nome:	Liria Kurten Wronski
Período:	01/01/2021 a 31/12/2021
Rg:	2117674-4 SSP/MT
Cpf:	796.364.979.15





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Controladoria Geral do Município - CGM



Endereço:	Av. Ayrton Senna, s/nº, Centro, Novo Mundo-MT Cep.:78.528-000
Fone:	(66) 3539-6003/6065/6244
E-mail:	liriakw@hotmail.com

CONTROLADORA INTERNA – EFETIVA	
Nome:	Alcielly Vitorino De Carli – CRA/MT n.º 05551
Período:	01/01/2021 a 31/12/2021
CPF:	978.176.001-04
Fone:	(65) 9 9235-9767
E-mail:	alciellyv@hotmail.com
Nomeação:	Posse no Concurso n.º 01/2007 em 02/01/2008

CONTADOR – EFETIVO	
Nome:	Vilmar Bosa – CRC/MT N.º 012346/O-1
Período:	(afastado por readaptação)
RG.:	3.425.785-0 SSP/PR
CPF:	508.725.759-34
Endereço:	Av. Ayrton Senna, s/nº, Centro, Novo Mundo-MT Cep: 78.528-000
Fone:	(65) 9 9243-1552
E-mail:	capitaobosa@hotmail.com

CONTADOR – INTERINO	
Nome:	Alcides Neri Vitorino
Período:	01/01/2021 a 31/12/2021
Rg:	712464-3 CRC: PR-011325/OT-0
Cpf:	067.670.609-68
Endereço:	Rua Cassiterita, 122, Setor III, Novo Mundo-MT Cep: 78.528-000
Fone:	(66) 99206-7201
E-mail:	alcidesvitorino@hotmail.com





3. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1. Unidade de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do Município de Novo Mundo foi instituído pela Lei Municipal nº 253/2007, de 07 de dezembro de 2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 059/2010, de 10 de setembro de 2010 e teve a estrutura e o nome de sua Unidade de Coordenação alterada pela LC n.º 069/2019 de 30 de dezembro de 2019.

A Unidade de Controle Interno do Município de Novo Mundo/MT, denominada Controladoria Geral do Município, após a LC n.º 069/2019 de 30 de dezembro de 2019 está sob a responsabilidade de sua titular Sra. Alcielly Vitorino De Carli, aprovada no Concurso Público nº 01/2007 e nomeada através do Decreto nº 084/2008, de 02 de janeiro de 2008 para o cargo de Analista de Controle Interno, que atualmente tem a nomenclatura de Controlador Interno.

Conforme Artigo 33 caput e §2º da LC n.º 069/2019 o Regime Próprio de Previdência Municipal submeter-se-á às normas de padronização de procedimentos e à coordenação da Controladoria Geral do Município, e o titular da Controladora Geral do Município será responsável pelas atividades de Controle Interno da Previdência Municipal, enquanto o órgão for organizado como Fundo Contábil, no entanto, quando o órgão for instituído como autarquia, deverá ter Unidade de Controle Interno própria, e realizar o provimento do cargo de seu titular através de Concurso Público.

3.2. Plano Anual de Auditoria Interna:

Conforme artigo 1º da Portaria n.º 01/CGM/2021 o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município do Município de Novo Mundo/MT para o exercício financeiro de 2021, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, abrangendo a **Prefeitura, a Câmara e a Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.**

3.2.1. Atividades previstas:

Conforme Anexo I do PAAI-2021:

- 3.1. Receitas
- 3.2. Despesas e Contratações Públicas
- 3.3. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades
- 3.4. Contratos





- 3.5. Encargos Previdenciários
- 3.7. Restos a Pagar
- 3.10. Bens Móveis e Imóveis
- 3.12. Sistema de Controle Interno
- 3.13. Gestão de Recursos Humanos: Legalidade da Concessão de aposentadoria e pensão
- 3.14. Almojarifado

3.2.2. Atividades executadas:

3.2.2.1. Receitas

a) Demonstrativo da Receita Arrecadada do RPPS no exercício:

Especificação das Receitas	Orçada	Arrecadada
Contribuição de servidor civil - Prefeitura	1.050.000,00	1.076.819,03
Contribuição de servidor civil - Câmara	55.000,00	59.058,66
Contribuição de servidor civil - Previdência	10.000,00	82.149,83
CPSSS Patronal Servidor Civil Inativo Principal	5.000,00	0,00
CPSSS Patronal Servidor Civil Inativo – multas e juros	1.000,00	0,00
Remuneração de Recursos do RPPS	20.000,00	0,00
Outras indenizações – principal	7.000,00	0,00
Restituições determinadas pelo TCE	0,00	34.193,05
Compensações financeiras entre regime geral e próprio	50.000,00	46.228,00
Compensações financeiras entre regime geral e próprio	2.000,00	0,00
Contribuição patronal de servidor ativo - Prefeitura	1.500.000,00	1.949.958,78
Contribuição patronal de servidor ativo – Câmara	80.000,00	94.878,19
Contribuição patronal de servidor ativo – Previdência	8.000,00	10.733,58
CPSSS Patronal Servidor Civil Inativo Principal	8.000,00	0,00
CPSSS Patronal Servidor Civil Inativo – multas e juros	4.000,00	0,00
Total	2.800.000,00	3.354.019,12
Percentual arrecadado		119,87%

b) As disponibilidades de caixa previdenciária foram depositadas em conta separada das demais disponibilidades do ente patronal;

c) Os recursos previdenciários foram aplicados em fundos de investimentos de acordo com as determinações legais contidas no art. 6º, VI, da Lei 9.717/98 e art. 43, § 2º, I, da LRF e da Resolução CMN nº 3.922/2010, Acórdão nº 21/05 TCE- MT.

d) A arrecadação superou o previsto representando um percentual de 119,87% da receita orçada para o exercício.





3.2.2.2. Despesas

a) Demonstrativo das Despesas do Exercício de 2021:

Despesa	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	A pagar
Orçamentária	1.300.145,76	1.300.145,76	1.300.145,76	0,00

b) Com Benefícios Previdenciários:

Benefícios:	Valores
Aposentadorias	937.890,43
Pensões	212.244,87
Pagos	1.150.135,30

c) Com Despesas Administrativas:

Descrição	Valor total
Salários	64.984,66
RPPS	10.733,58
Diárias	10.200,00
Material de Consumo – Adiantamento de viagem	1.412,00
Consultoria	55.918,32
Serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.761,90
Pagos	150.010,46

d) Analisados os processos de despesas, não foram identificadas irregularidades.

e) Quanto aos processos de diárias, segue a análise:

Conforme artigo 1º da Lei Nº 421/2017 de 07 de abril de 2017:

*“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diária a servidor ou agente político que se deslocar temporariamente do município, a serviço em representação ou para participar de capacitações, treinamentos, cursos, seminários, oficinas, ou eventos técnicos similares, **com o objetivo de indenizar despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento no local do evento.**”*

Observou-se que os processos de diárias se tratavam de deslocamento para curso, e todos continham o certificado na prestação de contas, e no mínimo mais 01 comprovante que estiveram no local destino da diária.





f) Quanto aos processos de adiantamentos, segue a análise:

Conforme artigo 2º da Lei n.º 382/2015 de 19/03/2015, alterada pela Lei n.º 422/2017:

“Poderão ser custeadas com o Adiantamento, despesas relativas à locomoção do servidor, agente político ou pessoas física designada por ato do Poder Executivo Municipal para execução de serviços do município, em veículo oficial ou próprio, tais como combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, serviços com manutenção e borracharia, passagens rodoviárias ou aéreas, bem como os custos de taxas e emolumentos de serviços judiciais, extra-judiciais, administrativos e de extração de cópias de documentos de interesse do Município de Novo Mundo/MT.”

Observou-se que os valores das despesas comprovadas pelos servidores a título de prestação de contas dos adiantamentos estão com valores um pouco acima dos valores recebidos, assim os servidores podem ter o direito subjetivo da restituição do valor da diferença paga a maior. Nesse sentido recomendamos que os adiantamentos sejam feitos nos valores exatos das despesas, ou a maior, para que o servidor possa assim restituir o valor não utilizado para a Prefeitura.

Observou-se ainda que os processos de diárias e de adiantamentos não continham o formulário de prestação de contas, constando a documentação apresentada, a data e assinatura do servidor beneficiário.

3.2.2.3. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Não foi realizada licitação no período.

Houve 01 processo de dispensa que originou no contrato n.º 01/2021, onde o processo consta dos documentos mínimos necessários: termo de dispensa com justificativa, pesquisa de preços, e certidões negativas de débitos obrigatórias válidas; e

01 processo de inexigibilidade, que originou o contrato n.º 02/2021, o qual constou dos documentos mínimos necessários: termo de dispensa com justificativa, pesquisa de preços, e certidões negativas de débitos obrigatórias válidas, com a ressalva de que foram emitidas após a data de assinatura do contrato.

3.2.2.4. Contratos

a) Foram celebrados 02 contratos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Controladoria Geral do Município - CGM



N.º Contrato	Contratada	Objeto	Valor	Vigência
01/2021 Dispensa	I. F. Garcia e Cia LTDA EPP	Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10	R\$ 13.918,32 12 parcelas de R\$ 1.159,86	04/01/2021 até 31/12/2021
02/2021	E.K. Serviços Médicos e Perícia Ltda	Prestação de serviços de avaliação dos servidores municipais que apresentarem atestado médico temporário e definitivo	Conforme tabela de descrição dos serviços unitários da cláusula 14ª Global: 26.700,00	12 meses da assinatura 02/08/2021 a 02/08/2022

b) Da auditoria:

- Os contratos estão arquivados em pastas individuais, constantes das assinaturas das partes, estão acompanhados das respectivas publicações dos extratos;
- Os pagamentos das parcelas contratuais estão de acordo com os contratos;
- As notas fiscais relativas as parcelas contratuais, estão atestadas pelo fiscal de contratos;
- Há o relatório de acompanhamento da execução contratual elaborado pelo fiscal de contratos;
- Os contratos celebrados por Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, apresentam os documentos anteriores pertinentes a contratação.
- O contrato nº 03/2020 celebrado em 01/12/2020, teve o prazo de 120 dias, porém, ultrapassado o exercício e o pagamento era mediante a entrega do serviço, assim, após um aditivo de prazo para 30/06/2021, o contrato foi empenhado, e liquidado após a entrega do serviço e o pagamento em 2021:

03/2020 Dispensa 01/2020	I. F. Garcia e Cia LTDA EPP	Realização de avaliação atuarial	R\$ 9.000,00	120 dias das informações pelo RPPS Ass.: 01/12/20
--------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------	------------------------------------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Controladoria Geral do Município - CGM



c) Foram celebrados 03 Termos Aditivos:

Contrato/ Licitação/ T. Aditivo	Contratada	Objeto	Valor	Vigência
03/2020 Dispensa 01/2020 1º Termo Aditivo	I. F. Garcia e Cia LTDA EPP	Realização de avaliação atuarial	R\$ 9.000,00	Até 30/06/2021 Ass.: 30/04/2021
06/2017 PP 02/2017 4º Termo Aditivo	AG Consultoria e Contabilidade Ltda EPP	Assessoria continuada nas áreas previdenciárias, jurídicas e na concessão de benefícios	33.000,00 2.750,00 mensais	01/01/2021 a 30/04/2021 Ass.: 29/12/2020
06/2017 PP 02/2017 5º Termo Aditivo	AG Consultoria e Contabilidade Ltda EPP	Assessoria continuada nas áreas previdenciárias, jurídicas e na concessão de benefícios	33.000,00 2.750,00 mensais	30/04/2021 a 30/08/2021 Ass.: 30/04/2021
06/2017 PP 02/2017 6º Termo Aditivo	AG Consultoria e Contabilidade Ltda EPP	Assessoria continuada nas áreas previdenciárias, jurídicas e na concessão de benefícios	33.000,00 2.750,00 mensais	30/04/2021 a 30/08/2021 Ass.: 31/12/2021

g) Aditivos celebrados:

O 4º Termo aditivo ao Contrato n.º 06/2017, com a empresa AG Consultoria e Contabilidade Ltda EPP foi celebrado no período de vigência, se trata de Aditivo somente de prazo, está acompanhado da publicação do extrato, foi publicado na imprensa oficial no prazo, e consta da justificativa da prorrogação e das Certidões negativas obrigatórias.

O 5º Termo aditivo ao Contrato n.º 06/2017, com a empresa AG Consultoria e Contabilidade Ltda EPP foi celebrado no período de vigência, se trata de Aditivo somente de prazo, está acompanhado da publicação do extrato, foi publicado na imprensa oficial no prazo, e consta da justificativa da prorrogação, e haviam as certidões negativas de débitos obrigatórias válidas.

O 6º Termo aditivo ao Contrato n.º 06/2017, com a empresa AG Consultoria e Contabilidade Ltda EPP foi celebrado no período de vigência, se trata de Aditivo somente





de prazo, está acompanhado da publicação do extrato, foi publicado na imprensa oficial no prazo, e consta da justificativa da prorrogação, e haviam as certidões negativas de débitos obrigatórias válidas.

3.2.2.5. Fiscalização dos Contratos:

a) Houve a nomeação da servidora efetiva Senhora **Maria Aparecida Ferreira Bessa** para a fiscalização dos contratos da Previdência Municipal através da Portaria n.º 318/2017 de 01/08/2017.

b) Há no mínimo 01 (um) relatório trimestral de acompanhamento da execução dos contratos feitos pelo Fiscal dos Contratos.

3.2.2.6. Restos a Pagar

Não há registros de restos a pagar.

3.2.2.7. Bens Móveis e Imóveis

Movimentação dos Bens Móveis e Imóveis:

Movimentação dos Bens	Balanço Patrimonial 2020	Balanço Patrimonial 2021
Bens ativo imobilizado	8.919,70	4.425,55
Bens Móveis Adquiridos no exercício	0,00	0,00
Depreciação, Exaustão e Amortização	-3.074,30	0,00
Incorporação	0,00	0,00
Total dos Bens no período	5.845,40	4.425,55

A Previdência Municipal não possui veículo próprio;

Os registros contábeis dos bens estão compatíveis com a existência física dos bens;

Não houve alienação de bens sem licitação.

3.2.2.8. Gestão de Recursos Humanos: Legalidade da Concessão de aposentadoria e pensão

Foram emitidos 03 Pareceres Técnicos acerca da regularidade das concessões de Aposentadorias e Pensões:





No mês 05-2021 - Parecer de Aposentadoria Contribuição – da segurada ativa Neuza Bernardo da Silva Vilczak;

No mês 06-2021 - Parecer de Pensão por Morte do Servidor Inativo Dorival Soares Menezes

No mês 07-2021 – Parecer de Aposentadoria por Idade do Servidor Vilson Caragnato

3.2.2.9. Almoxarifado

Não há almoxarifado na Previdência, as compras são feitas para consumo imediato e em conjunto com a Prefeitura, por se tratar de um Fundo Contábil, tendo a estrutura mantida pela Prefeitura.

3.2.3. Demais atividades desenvolvidas:

3.2.3.1. Verificação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária

O Certificado de Regularidade Previdenciária do Município de Novo Mundo/MT está válido até 02/02/2022.

3.2.3.2. Verificação dos Investimentos: regularidade e valores investidos

RENDA FIXA							
N.º	N.º Conta	Fundo de Investimento	Valor Aplicado	% sobre Fundo	Enquadramento legal	% sobre Segme.	Situação
1	0025-8/71012-3	Caixa FI Brasil IMA-B 5+ TP RF LP	770.716,29	3,50%	FI 100% Títulos TN – art. 7º,I,b (100%) exc. Tx. De 1 dia	39,24%	Regular
2	0025-8	Caixa FI Brasil IRF-M1+ TP RF	952.892,86	4,33%			
3	0025-8	Caixa FI Brasil IMA-B 5 TP RF LP	2.866.347,81	13,03%			
4	0025-8	Caixa FI Brasil IDKA IPCA 2A RF LP	1.535.699,27	6,98%			
5	0025-8/71012-3	Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF LP	427.370,17	1,94%			





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Controladoria Geral do Município - CGM



6	24111-3	BB Prev TP IPCA IV	423.791,48	1,93%			
7	24111-3	BB Previd RF IDKA 2	1.404.042,38	6,38%			
8	24111-3/ 24111-2	BB Previd RF IRF-M1	247.620,15	1,13%			
9	37914-0	Sicredi FIC INST RF IMA-B LP	3.556.072,60	16,17%	FI Refer. Indicadores de RF – Art. 7º,III,a (60% e 20% por fundo)	45,3%	Regular
10	37914-0	Sicredi FI Instit. RF IRF-M LP	3.710.987,67	16,88%			
11	37914-0	Sicredi FI Instit. RF IRF-M1	2.703.287,79	12,29%			
12	37914-0	Sicredi TAXA SELIC FIC FIRF LP	1.280.420,96	5,82%	FI Renda Fixa – art. 7º, IV a (40% e 20% por fundo)	5,8%	Regular
Carteira de Investimentos Renda Fixa (1)			19.879.249,43	90,40%			

* PL - Patrimônio Líquido

RENDA VARIÁVEL							
N.º	N.º Conta	Fundo de Investimento	Valor Aplicado	% sobre Fundo	Enquadramento legal	% sobre Patrim.	Situação
13	37914-0	Sicredi Schroders Ibovespa Ações FI	207.071,32	0,94%	FI em índices RV art. 8º,I,a (30%, 20% por fundo)	0,9%	
14	21799-9	Bradesco Ações Sustentabilidade FI	123.271,92	0,56%	FI em Ações - art. 8º,II,a (20%)	4,1%	
15	025-8	Caixa FIA Indexa Setor Finan Ações FI	236.072,97	1,07%			
16	025-8	FI Ações Caixa Small Caps Ativo	260.114,47	1,18%			
17	025-8	FI Ações Caixa Petrobrás	279.142,93	1,27%			
18	37914-0	Sicredi Multimercado Bolsa Americana LP	763.278,34	3,47%	FI Multimercado - aberto - art. 8º, III (10%)	3,5%	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Controladoria Geral do Município - CGM



Carteira de Investimentos Renda Variável(2)	1.868.951,95	8,50%	
---------------------------------------------	--------------	-------	--

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR							
N.º	N.º Conta	Fundo de Investimento	Valor Aplicado	% sobre Fundo	Enquadramento legal	% sobre Patrim.	Situação
19	025-8	FI Ações Caixa Institucional BDR Nível I	225.215,81	1,02%	Fundo de Ações - BDR, Nível I, art. 9º,a (10%)	1,0%	
Carteira de Investimentos no Exterior (3)			225.215,81	1,0%			

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (CONTA CORRENTE)		
Banco do Brasil - 24411-2	0,00	0,00%
Sicredi - 37914-0	9.400,43	0,04%
Bradesco	7.335,99	0,03%
Total Disponibilidade Financeira (4)	16.736,42	0,08%

TOTAL DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
Total da Carteira de Investimentos - Renda Fixa (1)	90,40%	19.879.249,43
Total da Carteira de Investimentos - Renda Variável (2)	8,50%	1.868.951,95
Total da Carteira de Investimentos - Investimentos no Exterior (3)	1,02%	225.215,81
Total de Disponibilidade Financeira (Conta Corrente) (4)	0,08%	16.736,42
Total do Patrimônio Líquido	100,00%	21.990.153,61

Constatação 01: Há uma diferença de valores entre os extratos bancários e o sistema Contábil, constante das seguintes observações nas conciliações:

Conta	Diferença	Observação
BB – 24411-3	8.408,42	Ajuste de Balanço
BB – 24411-2 c/c	45,42	Ajuste de Balanço





3.2.3.3. Verificação dos Conselhos Fiscal e Curador e Comitê de Investimentos

Os Conselhos Fiscal e Curador, nomeados respectivamente pelas portarias números 391/2018 e 392/2018 de 13/12/2018, tiveram os mandatos vencidos em 2020, porém tendo em vista a impossibilidade da realização de assembleia geral presencial, foram prorrogados por meio do Decreto n.º 120/2020 de 29/12/2020, por um prazo de 120 dias, e fora publicado edital de convocação 01/2021 de 28/06/2021 para a realização da assembleia em 13/07/2021 e conforme atas a seguir, estão atuantes e observando a legislação:

Atas das reuniões dos Conselhos Fiscal e Curador:

01/2021 – 03/02/2021
02/2021 – 24/03/2021
03/2021 – 05/04/2021
04/2021 – 22/02/2021
05/2021 – 13/07/2021
06/2021 – 12/08/2021
07/2021 – 09/11/2021
08/2021 – 23/11/2021
09/2021 – 02/12/2021
10/2021 – 09/12/2021

a) O Comitê de Investimentos foi criado através do Decreto n.º 48/2017, e nomeado pela Portaria n.º 352/2017 06/10/2017, sendo composto pelos 04 membros abaixo que possuem a Certificação Anbima CPA 10, e conforme atas a seguir são atuantes e observam a legislação:

Nelcimar Alves De Lima	Técnico Administrativo Educacional
Roberta Mezalira Venturoso	Agente Administrativo
Liria kurten Wronski	Diretora da Previdência
Alcielly Vitorino de Carli	Controladora Interna

Através da Portaria n.º 261/2021 de 20 de outubro de 2021, houve a nomeação dos novos membros do Comitê de Investimentos do PREVI-MUNDO. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo – MT, composta pelos membros a seguir:

Nelcimar Alves De Lima	Certificação Anbima CPA 10
Roberta Mezalira Venturoso	Certificação Anbima CPA 10
Liria kurten Wronski	Certificação Anbima CPA 10
Lilian Claudia Pereira De Oliveira	Certificação Anbima CPA 10
Luis Paulo Marques Nunes	Certificação Anbima CPA 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Controladoria Geral do Município - CGM



Atas das reuniões do Comitê de Investimentos

01/2021 - 22/01/2021
02/2021 – 25/02/2021
03/2021 – 31/03/2021
04/2021 – 30/04/2021
05/2021 – 14/05/2021
06/2021 – 20/05/2021
07/2021 – 28/05/2021
08/2021 – 08/06/2021
09/2021 – 30/03/2021
10/2021 – 28/07/2021
11/2021 – 25/08/2021
12/2021 – 28/09/2021
13/2021 – 28/10/2021
14/2021 – 12/11/2021
15/2021 – 11/12/2021
16/2021 – 29/12/2021

4. CONTROLE DA GESTÃO:

4.1. Contribuições Previdenciárias:

Apresentar as informações relativas às contribuições previdenciárias do exercício, devidas ao RPPS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	84.197,60	84.197,60	11/01/2021			
Janeiro	Patronal	152.820,22	152.820,22	11/01/2021			
Fevereiro	Segurados	88.854,15	88.854,15	10/02/2021			
Fevereiro	Patronal	161.271,89	161.271,89	10/02/2021			
Março	Segurados	91.184,40	91.184,40	15/04/2021			
Março	Patronal	165.501,30	165.501,30	15/04/2021			
Abril	Segurados	94.784,29	94.784,29	18/05/2021			
Abril	Patronal	172.035,15	172.035,15	18/05/2021			
Maio	Segurados	89.882,50	89.882,50	16/06/2021			
Maio	Patronal	163.137,51	163.137,51	16/06/2021			
Junho	Segurados	91.414,32	91.414,32	19/07/2021			
Junho	Patronal	165.918,68	165.918,68	19/07/2021			
Julho	Segurados	88.438,96	88.438,96	17/08/2021			
Julho	Patronal	160.518,27	160.957,23	17/08/2021			
Agosto	Segurados	88.080,95	88.080,95	17/09/2021			
Agosto	Patronal	159.868,51	159.868,51	17/09/2021			





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Controladoria Geral do Município - CGM



Setembro	Segurados	90.307,94	90.307,94	13/10/2021			
Setembro	Patronal	163.910,53	163.910,53	13/10/2021			
Outubro	Segurados	93.767,23	93.411,17	05/11/2021			
Outubro	Patronal	166.411,17	166.411,17	05/11/2021			
Novembro	Segurados	87.363,82	87.363,82	03/12/2021			
Novembro	Patronal	158.567,01	158.567,01	03/12/2021			
Dezembro	Segurados	82.896,92	82+896,92	27/12/2021			
Dezembro	Patronal	150.409,50	150.409,50	27/12/2021			
13° salario	Segurados	5.645,95	5.645,95	14/12/2021			
13° salario	Patronal	9.542,68	9.542,68	14/12/2021			
TOTAL GERAL							

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	4.079,15	4.079,15	25/01/2021			
Janeiro	Patronal	7.403,53	7.403,53	25/01/2021			
Fevereiro	Segurados	5.517,93	5.517,93	19/02/2021			
Fevereiro	Patronal	10.015,04	10.015,04	19/02/2021			
Março	Segurados	4.866,16	4.866,16	22/03/2021			
Março	Patronal	8.830,74	8.830,74	22/03/2021			
Abril	Segurados	4.235,09	4.235,09	04/05/2021			
Abril	Patronal	7.685,35	7.685,35	04/05/2021			
Maio	Segurados	5.984,90	5.984,90	20/05/2021			
Maio	Patronal	10.862,60	10.862,60	20/05/2021			
Junho	Segurados	4.286,04	4.286,04	26/06/2021			
Junho	Patronal	7.779,17	7.779,17	26/06/2021			
Julho	Segurados	4.286,04	4.286,04	20/07/2021			
Julho	Patronal	7.779,17	7.779,17	20/07/2021			
Agosto	Segurados	4.286,04	4.286,04	25/08/2021			
Agosto	Patronal	7.779,17	7.779,17	25/08/2021			
Setembro	Segurados	4.286,04	4.286,04	21/09/2021			
Setembro	Patronal	7779,17	7779,17	21/09/2021			
Outubro	Segurados	4.286,04	4.286,04	21/10/2021			
Outubro	Patronal	7779,17	7779,17	21/10/2021			
Novembro	Segurados	4.286,04	4.286,04	23/11/2021			
Novembro	Patronal	7779,17	7779,17	23/11/2021			
Dezembro	Segurados	4.286,04	4.286,04	20/12/2021			
Dezembro	Patronal	7779,17	7779,17	20/12/2021			
TOTAL GERAL							

OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)

Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados/e aposentados	5.757,67	5.757,67	19/02/2021			





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Controladoria Geral do Município - CGM



Janeiro	Patronal	825,66	825,66	19/02/2021			
Fevereiro	Segurados/e aposentados	5.757,67	5.757,67	25/02/2021			
Fevereiro	Patronal	825,66	825,66	25/02/2021			
Março	Segurados/e aposentados	5.757,67	5.757,67	31/03/2021			
Março	Patronal	825,66	825,66	31/03/2021			
Abril	Segurados/e aposentados	6510,38	6510,38	29/04/2021			
Abril	Patronal	825,66	825,66	29/04/2021			
Maiο	Segurados/e aposentados	6.510,38	6510,38	27/05/2021			
Maiο	Patronal	825,66	825,66	27/05/2021			
Junho	Segurados/e aposentados	6.510,38	6510,38	28/06/2021			
Junho	patronal	825,66	825,66	28/06/2021			
Julho	Segurados/e aposentados	6.510,38	6510,38	29/07/2021			
Julho	patronal	825,66	825,66	29/07/2021			
Agosto	Segurados aposentados	6.965,32	6.965,32	30/08/2021			
Agosto	Patronal	1.651,14	1.651,14	30/08/2021			
Setembro	Segurados/e aposentados	6510,33	6.510,33	29/09/2021			
Setembro	Patronal	825,66	825,66	29/10/2021			
Outubro	Segurados/e aposentados	6510,33	6510,33	29/10/2021			
Outubro	Patronal	825,66	825,66	29/10/2021			
Novembro	Segurados/e aposentados	6510,33	6510,33	29/11/2021			
Novembro	Patronal	825,66	825,66	29/11/2021			
Dezembro	Segurados/e aposentados	6510,33	6510,33	21/12/2021			
Dezembro	Patronal	825,66	825,66	21/12/2021			
13º salario	aposentados	5.828,74		17/12/2021			
TOTAL GERAL							

Débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados

Órgão devedor	Mês	Exercício	Valor devido (R\$)
Não há débitos.			

4.2. Parcelamentos:

Não há parcelamentos vigentes.





Informações gerais acerca dos parcelamentos vigentes:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas
Não há informações sobre parcelamentos.						

Movimentação:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros	Multa e juros
Não há informações sobre parcelamentos.								

4.3. Despesas administrativas:

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior

Portaria MPS nº 402/2008

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

Descrição	Valor
Servidores da Prefeitura Municipal	8.589.660,77
Servidores da Câmara Municipal	407.614,16
Servidores do RPPS - Ativos	66.609,47
Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades	0,00
Aposentadorias, Reformas e Pensões	965.736,91
Total	10.029.621,31

Fonte: Folhas de pagamento da Prefeitura, Previdência e Câmara de 2020.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Dotação	Descrição	Valor total
31.90.11 - Vencimentos e vantagens	Salários	64.984,66
31.91.13 – Obrigações patronais	RPPS	10.733,58
33.90.14 – Diárias	Diárias	10.200,00
33.90.30 – Material de consumo	Adiantamento	1.412,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Controladoria Geral do Município - CGM



33.90.35 – Serviços de consultoria	Consultoria	55.918,32
33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica	Serv. Técnicos	6.761,90
Sub-Total (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		150.010,46
Exclusão do PASEP sobre investimentos (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		
Dotação	Descrição	Valor total
		0,00
Sub-Total (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas)		0,00
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO		150.010,46

Fonte: Demonstrativo das despesas por categoria econômica - pagamentos

QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Descrição	Valor
(A) total de remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior	10.029.621,31
(B) limite para despesas administrativas (2% da base de cálculo - art. 15 da portaria MPS nº 402/08)	2,00%
(C) limite legal para despesas administrativas (a x b)	200.592,42
Total das despesas administrativas do exercício	150.010,46
(D) reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da portaria MPS 402/2008)	0,00
(E) valor das despesas administrativas com exclusão das reservas constituídas	150.110,46
Percentual das despesas administrativas sobre o valor base (e/a*100)	1,64%

Fonte: Folhas de pagamento da Prefeitura, Previdência e Câmara de 2021, Resolução n.º 02/2021 do Conselho Curador e Demonstrativo de pagamentos.

5. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

5.1. Cálculo atuarial 2021 e alíquota:





A Reavaliação Atuarial foi concluída em 22/01/2021, com referência em 31/12/2000, realizada pelo atuário Igor França Garcia, MIBA/RJ 1.659.

O Parecer atuarial indica que o Custo Mensal de 39,41%, será rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 14,00% de Custo Normal para os Servidores Ativos e 17,91% de Custo Normal para o Ente, já incluso a Taxa de Administração. O Custo suplementar de 7,50% deverá ser custeado integralmente pelo Ente.

A Lei Municipal nº 490/2020, de 06/07/2020 estabeleceu o Plano de Custeio a um Custo Normal de 17,91% e um Custo Suplementar de 7,50% para os exercícios de 2021 e 2022.

5.2. Regras Específicas de RPPS:

Não foram concedidos empréstimos a servidores ou ao Ente utilizando recursos do RPPS;

Há vinculação exclusiva de servidores detentores de cargo efetivo ao RPPS;

O Ente exerce o direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99 e há Conta corrente própria para os recebimentos das compensações financeiras no Banco do Brasil, Agência 1589-X nº 24411-2.

Não há servidores cedidos a outros entes.

5.3. Benefícios Previdenciários

Não foram concedidos benefícios distintos dos previstos no RGPS conforme Emenda Constitucional nº 103/2019. Com base na Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019, foi limitado ao rol de benefícios previdenciários, a serem custeados pelo Regime Geral de Previdência Social, e conseqüentemente, pelos Regimes Próprios de Previdência Social, somente aposentadorias e pensão por morte.

Os pagamentos dos benefícios temporários, não recepcionados pela EC nº 103/2019, estão sendo custeados pelo Poder Executivo, desde janeiro/2020.

5.4. Contabilidade Previdenciária

3.1.5.1. Há registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e da parte patronal, e emissão de extrato anual ao segurado, com valores mensais e acumulados, conforme disponibilização no site do município: [www.novomundo.mt.gov.br/Portal de Previdência Municipal](http://www.novomundo.mt.gov.br/Portal%20de%20Previd%C3%ancia%20Municipal).





3.1.5.2. Há cadastro de servidores e dependentes atualizados, conforme consulta em janeiro e outubro de 2021.

5.2. Lei de Acesso à Informação - Resolução Normativa TCE/MT 12/2012:

5.2.1. Legalidade no âmbito do Município:

a) Lei n.º 346/2013 de 21 de maio de 2013 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei n.º 12.527/2011 no âmbito do Município de Novo Mundo-MT.

b) Instrução Normativa SIC n.º 01/2013 de 02 de dezembro de 2013 que regulamenta os procedimentos de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas à Ouvidoria do Município de Novo Mundo-MT no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Mundo.

c) Lei Complementar n.º 035/2014 de 24 de março de 2014 que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Novo Mundo-MT, bem como do cargo de ouvidor e do Serviço de Informação ao Cidadão.

d) Designação de servidor efetivo responsável pela Ouvidoria do Poder Executivo de Novo Mundo/MT, incluindo o Fundo Municipal de Previdência:

- Alcielly Vitorino De Carli, através da portaria n.º 378/2017 de 26/10/2017.

e) Disponibilização do Portal da Previdência Municipal no site oficial do município.

6. RECOMENDAÇÕES

6.1. Manter atualizada as informações necessárias ao atendimento à Lei de Acesso à Informação, no Portal da Previdência Municipal, disponibilizado através do site oficial do município, no www.novomundo.mt.gov.br, incluindo mais informações sobre as receitas, despesas e balanço do RPPS.

6.2. Incluir nos processos de diárias e adiantamentos formulários para as prestações de contas, constante das informações quanto aos comprovantes apresentados e devidamente datados e assinados pelos servidores beneficiários.

6.3. Autuar e disponibilizar em pastas individualizadas os processos de dispensas de licitação, contendo todos os documentos necessários, em especial os documentos de comprovação da habilitação fiscal válidos na data da dispensa.





7. PARECER

7.1. Diante ao exposto esta CGM opina pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2021 do Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo-MT.

É o parecer da CGM de Novo Mundo-MT.

Novo Mundo-MT, 09 de fevereiro de 2022.

Adm. ALCIELLY VITORINO DE CARLI
Controladora Interna
Mat. N.º 2060





Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Gastos com Pessoal

APÊNDICE - G

Gastos com Pessoal



GASTOS COM PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVO MUNDO no total de R\$ 472.955,40 (Despesas liquidadas), nas dotações 3.3.39.50:

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/2021									
GERADO EM: 28/06/2022 11:33:51									
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Órgão	Função	Sub Função	Dotação	Descrição
04/01/2021	000045/2021	LABORVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLIN LTDA	13.200,00	13.200,00	6	10	301	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE LABORATORIO CLINICO
07/01/2021	000076/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	8.285,00	8.285,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS
07/01/2021	000085/2021	DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA	3.972,00	3.972,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE EXAMES DE IMAGENS
01/02/2021	000453/2021	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	880,00	880,00	3	11	332	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PERICIAS EM AVALIACAO DE AUXILIO DOENCA DE FUNCIONARIOS
03/02/2021	000497/2021	HOLANDA SARTOR SAUDE EIRELI	8.000,00	8.000,00	6	10	301	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO MEDICO PLANTAO EMERGENCIA
19/02/2021	000649/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	6.460,00	6.460,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS
19/02/2021	000650/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	5.550,00	5.550,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS
01/03/2021	000884/2021	HOLANDA SARTOR SAUDE EIRELI	18.000,00	18.000,00	6	10	122	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO MEDICO ATENDIMENTO COVID19
02/03/2021	000986/2021	LABORVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLIN LTDA	2.015,00	2.015,00	6	10	301	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS
03/03/2021	001000/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	2.925,00	2.925,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO ESPECIALIZADO EXAMES DE IMAGENS
08/03/2021	001097/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	2.220,00	2.220,00	6	10	122	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE REALIZACAO DE TOMOGRAFIA DE TORAX EM PACIENTES MONITORADOS POR COVID 19
08/03/2021	001109/2021	LABORATORIO DE PESQ CLINICAS PRADO LTDA ME	3.713,00	3.713,00	6	10	301	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE EXAMES LABORATORIAIS



17/03/2021	001243/2021	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	880,00	880,00	3	11	332	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PERICIAS EM AVALIACAO DE AUXILIO DOENCA DE FUNCIONARIOS
29/03/2021	001504/2021	SANCHES SANCHES LTDA	3.000,00	3.000,00	6	10	122	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO MEDICO REMOcoes DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO COM COVID19 E REGULADOS PARA UTI EM SINOP E CUIABA
05/04/2021	001605/2021	HOLANDA SARTOR SAUDE EIRELI	18.000,00	18.000,00	6	10	122	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO MEDICO PLANTOES COVID 19
12/04/2021	001707/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	3.030,00	3.030,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO ESPECIALIZADO EXAMES DE IMAGENS
23/04/2021	001871/2021	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	440,00	440,00	3	11	332	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PERICIAS EM AVALIACAO DE AUXILIO DOENCA DE FUNCIONARIOS
30/04/2021	002067/2021	LABORATORIO DE PESQ CLINICAS PRADO LTDA ME	1.740,00	1.740,00	6	10	301	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE EXAMES LABORATORIAIS
30/04/2021	002071/2021	R.A.F. SANCHES EIRELI	22.000,00	22.000,00	6	10	122	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO MEDICO EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM DIAGNOSTICO DE COVID19
03/05/2021	002089/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	9.291,00	9.291,00	6	10	122	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO ESPECIALIZADO EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX REALIZADOS EM PACIENTES DIANOSTICADOS COM COVID19 OU SUSPEITO
13/05/2021	002328/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	6.980,00	6.980,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO ESPECIALIZADO EXAMES DE IMAGENS
13/05/2021	002329/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	15.648,00	15.648,00	6	10	122	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO ESPECIALIZADO EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX REALIZADOS EM PACIENTES DIANOSTICADOS COM COVID19 OU SUSPEITOS
25/05/2021	002535/2021	LABORVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLIN LTDA	13.200,00	13.200,00	6	10	301	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE LABORATORIO CLINICO
01/06/2021	002753/2021	LABORVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLIN LTDA	5.056,20	5.056,20	6	10	301	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE
01/06/2021	002774/2021	DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA	800,00	800,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES DE IMAGENS
01/06/2021	002775/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR	530,00	530,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO ESPECIALIZADO EXAMES DE IMAGENS



		IMAGEM GUARANTA LTDA								
14/06/2021	002954/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	4.401,00	4.401,00	6	10	122	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO ESPECIALIZADO EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX REALIZADOS EM PACIENTES DIANOSTICADOS COM COVID19 OU SUSPEITOS	
14/06/2021	002955/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	7.290,00	7.290,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO ESPECIALIZADO EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE	
28/06/2021	003386/2021	E. K. SERVICOS MEDICOS E PERICIA LTDA	660,00	660,00	3	11	332	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PERICIAS EM AVALIACAO DE AUXILIO DOENCA DE FUNCIONARIOS	
01/07/2021	003465/2021	LABORATORIO DE PESQ CLINICAS PRADO LTDA ME	1.455,00	1.455,00	6	10	301	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE EXAMES PARA ATENDER AS GESTANTES E PACIENTES QUE NECESSITAM DE EXAMES DE SOROLOGIA EXAMES GARANTIDOS PELO SUS	
07/07/2021	003609/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	7.080,00	7.080,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO ESPECIALIZADO EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE	
08/07/2021	003631/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	10.269,00	10.269,00	6	10	301	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX REALIZADOS EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID19 OU SUSPEITOS PARA MELHOR AVALIACAO E CONDUCAO TERAPEUTICA DO TRATAMENTO	
15/07/2021	003729/2021	RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO	2.000,00	2.000,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE CONSULTA MEDICA DE UROLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE	
27/07/2021	003989/2021	LABORVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLIN LTDA	1.735,40	1.735,40	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE	
02/08/2021	004153/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	3.650,00	3.650,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE TOMOGRAFIA DE CRANIO E USG	
02/08/2021	004157/2021	R.A.F. SANCHES EIRELI	22.000,00	22.000,00	6	10	122	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO MEDICO EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM DIAGNOSTICO DE COVID19	
10/08/2021	004381/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	3.912,00	3.912,00	6	10	122	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE EXAMES DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX REALIZADOS EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID19 OOU SUSPEITOS	
10/08/2021	004382/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR	5.360,00	5.360,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE EXAMES DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA E	



		IMAGEM GUARANTA LTDA								TOMOGRAFIAS EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS SECRETARIA DE SAUDE
03/09/2021	004966/2021	R.A.F. SANCHES EIRELI	22.000,00	22.000,00	6	10	122	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO MEDICO DE ATENDIMENTO A PACIENTES COM COVID
20/09/2021	005127/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	1.219,00	1.219,00	6	10	302	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE TOMOGRAFIA
20/09/2021	005128/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	4.575,00	4.575,00	6	10	302	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE TOMOGRAFIA
27/09/2021	005423/2021	O. J. ALMEIDA EIRELI	1.067,50	1.067,50	6	10	302	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO MEDICO PARA ACOMPANHAR PACIENTE EM TRATAMENTO ONCOLOGICO ATE SINOP
27/09/2021	005432/2021	CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA	1.231,00	1.231,00	6	10	302	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE EXAMES DE IMAGENS PARA PACIENTES INTERNADOS
28/09/2021	005461/2021	LABORVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLIN LTDA	13.200,00	13.200,00	6	10	301	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE LABORATORIO CLINICO
01/10/2021	005538/2021	WEBER E SANTOS LTDA	6.720,00	6.720,00	6	10	302	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS MEDICOS PARA REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA
01/10/2021	005559/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	7.798,00	7.798,00	6	10	302	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE TOMOGRAFIA E ULTRASONOGRAFIA
01/10/2021	005573/2021	R.A.F. SANCHES EIRELI	22.000,00	22.000,00	6	10	122	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO MEDICO DE ATENDIMENTO A PACIENTES COM COVID
04/10/2021	005614/2021	LABORATORIO DE PESQ CLINICAS PRADO LTDA ME	3.723,00	3.723,00	6	10	301	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE EXAMES PARA ATENDER AS GESTANTES E PACIENTES QUE NECESSITAM DE EXAMES DE SOROLOGIA EXAMES GARANTIDOS PELO SUS
07/10/2021	005664/2021	A. F. DE O. GOMES EIRELI	8.800,00	8.800,00	6	10	302	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PLANTAO MEDICO REFERENTE MES DE SETEMBRO
07/10/2021	005665/2021	CLINICA MICHELIN EIRELI	7.700,00	7.700,00	6	10	302	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PLANTAO MEDICO REFERENTE MES DE SETEMBRO
07/10/2021	005666/2021	I.L.F. SANCHES EIRELI	4.400,00	4.400,00	6	10	302	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PLANTAO MEDICO REFERENTE MES DE SETEMBRO
07/10/2021	005667/2021	R.A.F. SANCHES EIRELI	12.100,00	12.100,00	6	10	302	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PLANTAO MEDICO REFERENTE MES DE SETEMBRO
27/10/2021	006047/2021	WEBER E SANTOS LTDA	12.080,00	12.080,00	6	10	302	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO MEDICO NA UNIDADE CATARINA ZIN MAFINI
29/10/2021	006107/2021	R.A.F. SANCHES EIRELI	22.000,00	22.000,00	6	10	122	3.3.90.39.50		VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID



05/11/2021	006240/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	4.220,00	4.220,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO MEDICO PARA REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E TOMOGRAFIA
12/11/2021	006358/2021	DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA	2.025,00	2.025,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM ENDESCOPIA COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA
12/11/2021	006359/2021	SAO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	37,50	37,50	6	10	301	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE EXAMES DE SOROLOGIA PARA PACIENTES DA ATENCAO BASICA
01/12/2021	006670/2021	WEBER E SANTOS LTDA	10.480,00	10.480,00	6	10	302	3.3.90.39.50	PRESTACAO DE SERVICO DE ULTRASSOM
02/12/2021	006737/2021	CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA	1.192,00	1.192,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO DE MEDICO PARA REALIZACAO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA
02/12/2021	006738/2021	SAO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	117,80	117,80	6	10	301	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO BIOQUIMICO NA REALIZACAO DE EXAMES DE SOROLOGIA
02/12/2021	006740/2021	R.A.F. SANCHES EIRELI	22.000,00	22.000,00	6	10	122	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS MEDICOS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVID
10/12/2021	006951/2021	R.A.F. SANCHES EIRELI	22.000,00	22.000,00	6	10	122	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO MEDICO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19 - REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO
10/12/2021	006974/2021	WEBER E SANTOS LTDA	4.800,00	4.800,00	6	10	302	3.3.90.39.50	PRESTACAO DE SERVICO MEDICOS PARA REALIZACAO DE ULTRASSONOGRRAFIA
10/12/2021	006992/2021	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	1.610,00	1.610,00	6	10	302	3.3.90.39.50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE TOMOGRAFIA E ULTRASONOGRAFIA
17/12/2021	007242/2021	LABORATORIO DE PESQ CLINICAS PRADO LTDA ME	2.232,00	2.232,00	6	10	302	3.3.90.39.50	CONTRATACAO DE EXAMES LABORATORIAIS SOROLOGICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE
Sub total			466.955,40	466.955,40					
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Órgão	Função	Sub Função	Dotação	Descrição
30/11/2021	006601/2021	MARCELO A. ROSA REPRESENTACOES	3.000,00	3.000,00	8	20	122	3.3.90.39.91	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICO MEDICO VETERINARIO PARA INSPECAO E DEMAIS SERVICOS PERTINENTES A AREA
17/12/2021	007246/2021	MARCELO A. ROSA REPRESENTACOES	3.000,00	3.000,00	8	20	122	3.3.90.39.91	CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MEDICO VETERINARIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E REGULARIZACAO FUNDIARIA DO MUNICIPIO
Sub total			6.000,00	6.000,00					
Total			472.955,40	472.955,40					

